

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034-2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL, ESTADO DA BAHIA.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos e insumos de saúde, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Agnaldo Tavares e das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Candéal/BA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.433,039,98 (Um milhão quatrocentos e trinta e três mil, trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08:00 h. do dia 27 de maio de 2026 (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 27.05.2026 às 09:00 h. (horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma de Licitações BLL Compras - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: Não.

PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS: Presencialmente, no Setor de Licitações, estabelecido na Prefeitura Municipal de Candéal/BA (Rua Dr. André Negreiro, nº 103, Centro, Candéal/BA, CEP 48710-000), ou através do endereço eletrônico pmc.licitacoes1@gmail.com.

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA	6
5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	6
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
9. DA FASE DE JULGAMENTO	13
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	18
12. DOS RECURSOS	19
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
15. DO TERMO DE CONTRATO	20
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	21
17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	24
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	47
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88 (ART. 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)	48
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA INTEGRADA	49
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (ART. 34, DA LEI Nº 11.488/2007)	51
ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL, ESTADO DA BAHIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2026

Processo Administrativo nº 034-2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CANDEAL, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.607.635/0001-01, com sede administrativa na Rua Dr. André Negreiros, Nº 103, Bairro Centro, CEP 48710-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Modo de Disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 138-2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos e insumos de saúde, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Agnaldo Tavares e das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Candéal/BA.

1.2. A licitação será realizada em 16 (dezesesseis) LOTES, o Lote 01 é composto por 51 (cinquenta e um) itens; o Lote 02 é composto por 77 (setenta e sete) itens; o Lote 03 é composto por 62 (sessenta e dois) itens; o Lote 04 é composto por 4 (quatro) itens; o Lote 05 é composto por 10 (dez) itens; o Lote 06 é composto por 16 (dezesesseis) itens; o Lote 07 é composto por 27 (vinte e sete) itens; o Lote 08 é composto por 98 (noventa e oito) itens; o Lote 09 é composto por 18 (dezoito) itens; o Lote 10 é composto por 41 (quarenta e um) itens; o Lote 11 é composto por 39 (trinta e nove) itens; o Lote 12 é composto por 11 (onze) itens; o Lote 13 é composto por 103 (cento e três) itens; o Lote 14 é composto por 25 (vinte e cinco) itens; o Lote 15 é composto por 10 (dez) itens e o Lote 16 é composto por 7 (sete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

2.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, por meio de sistema próprio – a Plataforma BLL Compras | Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

2.2. O Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis para consulta pública na plataforma oficial de transparência do Município de Candéal/BA, no endereço eletrônico <https://www.transparencia.candéal.ba.gov.br/>, e na plataforma eletrônica de licitações adotada para o certame (vide item 2.1).

2.2.1. Com fundamento no art. 176, caput e parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a publicidade do presente certame será assegurada mediante a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.candéal.ba.gov.br/diario>.

2.2.2. O Edital e seus anexos poderão ainda, serem disponibilizados na íntegra por meio eletrônico, mediante solicitação do interessado encaminhada ao e-mail: pmc.licitacoes1@gmail.com devendo o pedido ser obrigatoriamente realizado em dias úteis, no horário das 8h às 17h, para que possa ser atendida de modo tempestivo pela Administração.

2.2.3. Os autos do processo administrativo referente ao presente certame permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, estabelecido na Prefeitura Municipal de Candéal/BA - Rua Dr. André Negreiro, nº 103, Centro, Candéal/BA, CEP 48710-000, em dias úteis, das 8h às 17h (horário de expediente).

2.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão, preferencialmente, ser protocolados por meio da Plataforma BLL Compras, na área específica do certame, a fim de assegurar rastreabilidade e publicidade dos atos. Alternativamente, poderão ser apresentados presencialmente, junto ao Setor de Licitações (endereço supracitado), ou encaminhados ao endereço eletrônico pmc.licitacoes1@gmail.com, em ambos os casos observados os dias úteis e os horários regulares de expediente.

2.4. O recebimento das propostas terá início no dia **13.05.2026, às 10:00h**, e se encerrará no dia **27.05.2026, às 08:00h**, de acordo com as condições dispostas neste Edital e em seus anexos.

2.5. A sessão pública será realizada na data de **27 de Maio de 2026**, com horário inicial às **09:00 horas**, conforme o horário de Brasília/DF.

2.6. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Lucilene Aves Gonçalves, servidora pública municipal, na qualidade de Pregoeira – Decreto nº 245 de 02 de Janeiro de 2025, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção, condução e monitoramento dos dados do certame na plataforma eletrônica de licitações disponível no endereço <https://bllcompras.com/>.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que estejam devidamente credenciados na plataforma eletrônica adotada para a realização do procedimento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

3.2. Os licitantes deverão utilizar certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil para acesso ao sistema eletrônico de licitações, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos atos praticados, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, utilizado subsidiariamente.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual (MEI), nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, utilizado subsidiariamente.

3.3.1. Para os lotes cujo valor de referência seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.4.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.4.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.4. e 3.4.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.4.4. e 3.4.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA:

4.1. O credenciamento constitui o nível básico de registro cadastral na Plataforma Eletrônica de Licitação BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, permitindo a participação dos interessados nesta licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a assunção, pelo licitante ou por seu representante legal, da integral responsabilidade pelas ações praticadas no âmbito da sessão pública, bem como acarreta a presunção de aptidão técnica para a realização de todas as transações inerentes à licitação, especialmente aquelas relativas à condução do procedimento em sua forma eletrônica.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do ente público promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema inerente, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

5.1. |O orçamento estimado da presente contratação possui caráter público e estará integralmente disponível para consulta, nos termos da legislação vigente, não se tratando de informação sigilosa.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento, conforme o rito procedimental regular, disposto no art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal.

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. Na hipótese de inexistir campo específico para essa declaração no sistema eletrônico, o licitante deverá apresentar declarações expressas em documento apartado, sob a pena de inabilitação.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.7.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item ou lote.

6.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

6.8.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.8.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.8.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou, seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.4. Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.5. Cujos sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.8.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.8.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.8.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.8.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.9. A falsidade das declarações de que tratam os itens 6.3. ou 6.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta, e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

6.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o ente público promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor expresso em Reais (R\$) – Valor Unitário por ITEM e Valor Total do LOTE;

7.1.2 Marca, modelo e fabricante, se for o caso;

7.1.3 Descrição do objeto com as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, devendo contemplar integralmente o quantitativo estabelecido no edital e no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como variações nos preços dos insumos e custos logísticos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para atender ao objeto da licitação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Na hipótese do dimensionamento dos quantitativos se revelarem superiores às necessidades da Administração, o pagamento será efetuado estritamente com base no fornecimento efetivamente demandado e executado, podendo, se cabível, ocorrer a adequação contratual dos quantitativos, nos termos da alínea b, inciso I, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.7.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.7.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze meses), devendo o licitante ou contratada apresentar à pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins cabíveis.

7.8.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.8.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.10. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da licitação, em quantidades e qualidade adequadas, promovendo sua substituição sempre que constatada desconformidade ou defeito, nos termos estabelecidos no contrato.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, bem como, devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência ou dispositivo equivalente.

7.13. O descumprimento das regras estabelecidas pode ensejar a responsabilização do licitante, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do lote, observadas as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 h. (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.17.1. Para produtos abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pela Pregoeira.

8.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, aplicado subsidiariamente.

8.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538/2015).

8.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

8.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2. Empresas brasileiras;

8.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187/2009](#).

8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da proposta vencedora será realizada por sorteio, como critério final de desempate, a ser conduzido em ato público, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, com a convocação de todos os licitantes empatados, sendo vedada a adoção de qualquer outro procedimento.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 h. (duas horas),

envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” (ferramenta conversacional on-line) da plataforma eletrônica de licitação, pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, aplicada subsidiariamente, e no Decreto Municipal nº 138-2021.

9.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar

nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver qualquer fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Pode, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital, sem necessidade de republicação do mesmo.

9.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço.

9.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.10.1. Contiver vícios insanáveis;

9.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

9.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (a empresa comprove a exequibilidade da proposta), nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste edital.

9.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. A planilha de custos com a devida formação de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema – plataforma eletrônica de licitação, no prazo mínimo de 2 h. (duas horas), contado da solicitação da Pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, a qual será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

9.15.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada

feita no “chat” (ferramenta conversacional on-line) da plataforma eletrônica de licitação, pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.15.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.16. A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários ofertados com os valores praticados no mercado, com base em pesquisa prévia, histórico de aquisições, e demais parâmetros de razoabilidade, visando assegurar a vantajosidade da proposta.

9.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido documento, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.20.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.24. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” (ferramenta conversacional on-line) da plataforma eletrônica de licitação, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.25. Encerrada a etapa de análise e aceitação da proposta, será imediatamente iniciada pela Pregoeira, a fase de verificação da habilitação do(s) licitante(s) declarado provisoriamente vencedor, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante mais bem classificado (em relação ao licitante vencedor), nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 Os documentos solicitados estão expostos nos itens 4.3 a 4.8 do Termo de Referência;

10.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 9.1. (9.1.1 e 9.1.2) a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) licitante(s) será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e habilitação técnica;

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema – plataforma eletrônica de licitação, no prazo mínimo de 2h. (duas horas), sob pena de inabilitação, conforme o art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13. Conforme o art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

10.14. A realização de diligências constitui faculdade discricionária da Administração, exercida pela Pregoeira no estrito cumprimento de seu dever legal, nos termos da legislação vigente. Tal prerrogativa não confere ao licitante direito subjetivo à juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens do Edital, ficando, a partir de então, definitivamente encerrada e vedada tal possibilidade.

10.15. Os documentos deverão ser apresentados, em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável, por igual período, a critério exclusivo da referida autoridade conduzente.

10.15.1. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando na sua inabilitação ou desclassificação no certame.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo previamente disposto.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.20. Todas as especificações e exigências relativas à apresentação de documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, previstas nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, estão devidamente listadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que constitui parte integrante e indissociável do presente instrumento convocatório.

10.21. DAS EXCEÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES:

10.21.1 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.21.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.21.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.21.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.21.4. A não apresentação da regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.21.4.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.23. DAS GARANTIAS

10.23.1 Garantia de Proposta: Não haverá exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, considerando a natureza do objeto e a viabilidade técnica da execução.

10.23.2 Garantia de Contratação: Não se exigirá garantia de contratação, diante da especificidade do objeto contratado, cuja execução não demanda caução ou seguro complementar, conforme facultado pela legislação aplicável.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor (proposta realinhada) deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo, 2h. (duas horas), a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico – plataforma de licitações, e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, inclusive, para aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com os valores unitários expressos em algarismos, sendo o valor global do lote, indicado tanto em algarismos quanto por extenso.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de

outro licitante.

11.8. As propostas, contendo a descrição do objeto, o respectivo valor e os documentos complementares, serão disponibilizados nos devidos sítios eletrônicos oficiais, para consulta pública, após a homologação do certame.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;

12.3.2.1. Nesse momento, a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/> (plataforma eletrônica de licitação).

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, os atos anulados e os que dele dependam serão repetidos.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão

adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do “chat” (ferramenta conversacional on-line) da plataforma eletrônica de licitação, ou e-mail (correio eletrônico), conforme a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail (correio eletrônico) dar-se-á de acordo com os dados contidos no site, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

15.4.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

15.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.5. Os prazos dos itens 0 e 0 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.6.1 A duração dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do ano corrente, permitindo-se sua inscrição em restos a pagar.

15.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital e no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a

ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8.1 Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a Pregoeira requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

16.3. A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados:

16.3.1. Na forma eletrônica, por meio de petição encaminhada por e-mail (correio eletrônico) para o endereço: pmc.licitacoes1@gmail.com ou inserida na Plataforma BLL Compras - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

16.3.2. Presencialmente, por meio de petição impressa protocolada junto ao Setor de Licitações, estabelecido na Prefeitura Municipal de Candéal/BA - Rua Dr. André Negreiro, nº 103, Centro, Candéal/BA, CEP 48710-000.

16.3.3. Em ambos os casos, deverá ser observado o horário de atendimento ao público, estabelecido entre as 8h e as 17h, em dias úteis.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com dolo ou culpa, o licitante ou contratado que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As demais regras, implicações e procedimentos relacionados à aplicação de sanções administrativas por inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, ou por qualquer descumprimento das disposições legais e editalícias pertinentes, observarão, estritamente, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o que estabelecem os arts. 155 a 163, sem prejuízo da aplicação das demais normas legais e regulamentares cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

18.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta.

18.11.3. ANEXO III - Modelo da Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

18.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta Integrada.

18.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, enquadrada no art. 34, da Lei n.º 11.488/2007.

18.11.6. ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato.

Candeal-Bahia, 12 de Maio de 2026

EVELYN MONALIZA DUARTE MEDEIROS CERQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 008/2025

(Art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO, OUTROS (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei Federal n.º 14.133/21).

1.1 DO OBJETO

1.1.1 Aquisição de medicamentos e insumos de saúde, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Agnaldo Tavares e das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Candéal, Estado da Bahia.

1.1.2 Todos os itens deverão observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade, as dimensões, as condições de armazenamento, transporte e validade, bem como os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, os quais constituem partes integrantes e indissociáveis da futura contratação.

1.1.3 A licitação será realizada de forma parcelada, dividida em 16 (dezesesseis) lotes distintos, formados conforme a natureza, a afinidade técnica e a destinação dos itens. Cada licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem os lotes de seu interesse, observadas as especificações e condições previamente estabelecidas.

1.1.4 A necessidade decorre do dever constitucional do Poder Público garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, e da obrigação administrativa de prevenir descontinuidade assistencial, riscos à integridade física dos usuários e prejuízos à eficiência e à efetividade do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

1.2 DA NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 Em consonância com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto ora delineado qualifica-se como BENS DE CONSUMO DE NATUREZA COMUM, porquanto dotado de padrões de qualidade, desempenho e requisitos técnicos amplamente consolidados no mercado, permitindo especificação objetiva, precisa e suficiente no presente Termo de Referência, sem necessidade de avaliação técnica complexa ou de natureza subjetiva.

1.2.1.1 Os bens visam garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, não se incorporando de forma permanente ao patrimônio público, por possuírem uso imediato e finalidade específica.

1.2.2 A presente contratação não se enquadra em categorias caracterizadas como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 138/2023.

1.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

1.3.1 O quantitativo estimado dos medicamentos e insumos que compõem o objeto encontra-se detalhado na Seção 9 (Estimativa do Valor da Contratação) deste Termo de Referência, por meio de planilhas organizadas em 16 (dezesesseis) lotes, estruturados segundo critérios de similaridade, afinidade funcional e natureza dos itens. As referidas planilhas contêm a descrição técnica individualizada, os quantitativos estimados e demais especificações pertinentes, integrando o presente instrumento para todos os fins, e servindo de base tanto para a adequada formulação das propostas pelos licitantes quanto para a regular execução e fiscalização contratual.

1.3.2 Da Justificativa do Quantitativo Estimado:

1.3.2.1 O quantitativo estimado para a aquisição dos medicamentos e insumos que integram o objeto foi definido a partir do levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado na análise conjugada das demandas assistenciais atuais, das necessidades projetadas das Unidades de Saúde e do Hospital Municipal, bem como dos registros históricos de consumo apurados em exercícios anteriores, com base em dados oficiais da própria gestão municipal.

1.3.2.2 A estimativa considera, ainda, a natureza contínua e essencial dos serviços de saúde,

reconhecendo a possibilidade de oscilações supervenientes da demanda, decorrentes, entre outros fatores, do aumento no número de atendimentos, da intensificação de agravos à saúde da população, de variações epidemiológicas, bem como da necessidade de reposição de materiais em razão de consumo irregular ou vencimento de produtos. Diante desse cenário, foi justificada a previsão de reserva técnica percentual, dimensionada com base em critérios objetivos e na média histórica de utilização, com a finalidade exclusiva de prevenir desabastecimentos e assegurar a regularidade e a continuidade da assistência à saúde.

1.3.2.3 Ressalta-se que os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e orientador, não configurando obrigação de aquisição integral, mas servindo como parâmetro técnico para o adequado planejamento da contratação, podendo ser ajustados ao longo da execução, conforme a efetiva necessidade verificada, sempre em observância ao interesse público, à eficiência administrativa e aos limites legais aplicáveis.

1.3.2.4 Portanto, o quantitativo eleito revela-se proporcional, razoável e adequado à garantia da continuidade dos serviços essenciais de saúde, mitigando riscos de desassistência, agravamento de quadros clínicos e prejuízos à proteção da vida e da saúde da coletividade.

1.3.3 Da Natureza Não Vinculativa do Quantitativo para fins de Aquisição Integral

1.3.4.1 Embora o dimensionamento ora estabelecido constitua a estimativa real e validada para fins de planejamento e contratação, tal quantitativo não implica obrigação de aquisição integral por parte da Administração. A execução dar-se-á conforme a necessidade efetivamente verificada ao longo da vigência contratual, em consonância com a dinâmica operacional do município e com as oscilações inerentes ao fornecimento realizado.

1.3.4.2 O fornecimento terá caráter contínuo, porém, permanecerá condicionado à demanda concreta, podendo ocorrer de modo parcial, integral ou até mesmo inferior ao volume total estimado, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às alterações quantitativas e à preservação da economicidade e da vantajosidade.

1.3.4.3 Tal prerrogativa decorre do regime jurídico das contratações públicas, que admite a adequação dos quantitativos às necessidades supervenientes da Administração, sem afastar a obrigação do contratado de garantir o atendimento tempestivo, regular e contínuo da demanda efetivamente manifestada, conforme o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

1.4 DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.4.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do contrato e perdurará por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstradas a manutenção da vantajosidade econômica, a conveniência administrativa e o interesse público, devidamente formalizados por meio de termo aditivo.

1.4.2 O prazo de execução corresponderá à totalidade da vigência contratual, observadas as condições operacionais, financeiras e orçamentárias da Administração.

1.4.3 A eventual prorrogação da vigência contratual dependerá de manifestação expressa da autoridade competente, precedida de avaliação técnica que comprove a permanência da vantajosidade da contratação e a adequação da execução do objeto às efetivas necessidades administrativas – serviços essenciais de saúde.

1.4.4 A Administração poderá, a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente motivadas, promover a renegociação das condições pactuadas ou a extinção do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo dos direitos regularmente constituídos.

1.5 DO GRAU DE PERIODICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5.1 A presente contratação possui natureza CONTÍNUA, decorrente da essencialidade do objeto, cuja necessidade apresenta-se de forma permanente, reiterada e previsível. Trata-se de provisão indispensável à saúde da população, e à preservação da vida e da dignidade humana.

1.6 DOS SERVIÇOS ACESSÓRIOS OU ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.6.1 Após a análise da demanda administrativa e da solução adotada, verifica-se que não há necessidade de contratação de serviços acessórios ou atividades complementares para a execução do objeto principal, uma vez que a contratação se restringe ao fornecimento de medicamentos e insumos de saúde, devidamente especificados e aptos ao uso conforme as normas sanitárias vigentes.

1.6.2 A contratação possui plena autonomia operacional, não demandando etapas adicionais de montagem, processamento, integração a sistemas ou adaptações estruturais para sua efetiva utilização. Trata-se de fornecimento de uso direto e imediato pelas unidades integrantes da rede municipal de saúde, possibilitando sua pronta incorporação às rotinas assistenciais do Hospital Municipal e das Unidades de Saúde da Família, assegurando celeridade no atendimento, padronização dos insumos utilizados e eficiência na execução das ações e serviços públicos de saúde.

1.7 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

1.7.1 O planejamento da presente contratação observou o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. Todavia, tal diretriz não possui caráter absoluto, devendo ser afastada quando a divisão do objeto comprometer a racionalidade administrativa, a eficiência da execução contratual ou a adequada satisfação do interesse público.

1.7.2 No caso concreto, o objeto da contratação consiste na aquisição de medicamentos e insumos de saúde destinados ao abastecimento das unidades integrantes da rede municipal de saúde. Diante da diversidade de classes terapêuticas, naturezas farmacológicas, formas de apresentação e finalidades assistenciais dos itens, optou-se pelo parcelamento do objeto ainda na fase de planejamento, mediante a organização dos produtos em 16 (dezesesseis) lotes/grupos, estruturados com base em critérios técnicos de similaridade, afinidade funcional, natureza sanitária e aplicação clínica.

1.7.3 A divisão em lotes observou a correlação lógica entre os itens, agrupando medicamentos e insumos com características homogêneas quanto à finalidade terapêutica, ao perfil de consumo, às exigências regulatórias e às condições de armazenamento e fornecimento. Tal organização preserva a coerência técnica do objeto, evita a pulverização excessiva da contratação e permite que fornecedores especializados concorram apenas aos grupos compatíveis com sua atuação no mercado, ampliando a competitividade sem comprometer a eficiência administrativa.

1.7.4 O parcelamento adotado revela-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, na medida em que equilibra a ampliação da concorrência com a racionalidade da gestão contratual, reduzindo riscos de desclassificação global, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas por grupo de itens e assegurando maior aderência às dinâmicas do mercado farmacêutico, que opera, em regra, por linhas de produtos e especializações.

1.7.5 No que se refere à fase de execução contratual, o fornecimento dos medicamentos e insumos será realizado de forma contínua, porém parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal, observando-se o consumo real das unidades de saúde, a rotatividade dos estoques, os prazos de validade e as demandas assistenciais supervenientes. Tal modelo previne desabastecimentos, evita aquisições excessivas, reduz perdas por vencimento e assegura maior eficiência no gerenciamento dos recursos públicos.

1.7.6 O fornecimento parcelado não descaracteriza a unidade funcional da contratação, mas, ao contrário, constitui medida indispensável à adequada execução do objeto, considerando a natureza essencial dos medicamentos e insumos, a variabilidade da demanda em saúde e a necessidade de resposta imediata a agravos, emergências e oscilações epidemiológicas, preservando a continuidade dos serviços públicos de saúde.

1.7.7 Diante desse contexto, a opção pelo parcelamento do objeto, tanto na fase de

planejamento, por meio da estruturação em 16 lotes tecnicamente homogêneos, quanto na fase de execução, mediante fornecimento contínuo e fracionado conforme a necessidade administrativa, revela-se juridicamente adequada, tecnicamente fundamentada e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, assegurando o atendimento regular, seguro e eficaz das demandas da saúde municipal.

1.8 DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

1.8.1 Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, informa-se que a Administração Municipal ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, em razão de ajustes administrativos decorrentes de recentes alterações normativas e da fase de consolidação do planejamento institucional. Não obstante, a presente contratação possui respaldo legal e dotação orçamentária vigente, assegurando sua regularidade, a continuidade do serviço essencial e o atendimento ao interesse público, em consonância com o princípio do planejamento (art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei Federal n.º 14.133/21).

2.1 A presente contratação mostra-se técnica e juridicamente imprescindível para assegurar o fornecimento regular, contínuo e adequado de medicamentos e insumos essenciais à manutenção dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Candéal, notadamente no âmbito do Hospital Municipal de Pequeno Porte Agnaldo Tavares e das Unidades de Saúde da Família, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural.

2.2 O direito à saúde consubstancia-se como garantia fundamental de hierarquia constitucional, expressamente assegurada pelos artigos 6º e 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os quais impõem ao Poder Público o dever indeclinável de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde. Tal dever é densificado pela Lei nº 8.080/1990, que estrutura o Sistema Único de Saúde – SUS e estabelece a responsabilidade dos entes federativos na adoção de medidas concretas voltadas à redução de riscos de doenças e de outros agravos à saúde.

2.3 Nesse contexto, a atuação da Secretaria Municipal de Saúde revela-se estratégica e essencial, sobretudo diante da realidade social da população atendida, marcada, em grande parte, por condições de vulnerabilidade que potencializam a incidência de agravos à saúde e ampliam a dependência do atendimento público. A disponibilidade contínua de medicamentos e insumos, sob a gestão da Central de Assistência Farmacêutica, constitui pressuposto material indispensável para o tratamento adequado de enfermidades, o controle de doenças crônicas, o atendimento de urgências e emergências e a execução de protocolos clínicos preconizados pelo SUS.

2.4 A ausência, insuficiência ou descontinuidade no fornecimento desses insumos acarreta consequências graves e imediatas, tais como o agravamento do quadro clínico dos pacientes, a interrupção de tratamentos terapêuticos essenciais, o aumento da morbimortalidade, a elevação do risco à vida e a ocorrência de danos irreversíveis à saúde da população. Além disso, a falta de medicamentos e insumos compromete a capacidade resolutiva das unidades de saúde, gera sobrecarga do sistema assistencial e afronta diretamente os princípios da dignidade da pessoa humana, da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

2.5 Em suma, a contratação pretendida encontra amparo direto na essencialidade do objeto e na necessidade concreta de prevenir riscos sanitários, evitar agravos à saúde da coletividade e proteger a vida dos usuários do sistema público de saúde, constituindo medida indispensável para o cumprimento do dever constitucional e legal do Município de assegurar atendimento digno, eficaz e contínuo à população sob sua responsabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei Federal n.º 14.133/21):

3.1 Após a análise da demanda administrativa e das condições de mercado, restou definido que a solução mais adequada, eficiente e juridicamente vantajosa para o atendimento das necessidades

da Administração consiste na aquisição de medicamentos e insumos de saúde, devidamente especificados e padronizados, a serem fornecidos por empresa especializada, destinados ao abastecimento do Hospital Municipal de Pequeno Porte Agnaldo Tavares e das Unidades de Saúde da Família do Município.

3.1.1 A solução adotada assegura à Administração Pública o controle efetivo do fornecimento, garantindo regularidade no abastecimento, padronização dos produtos, rastreabilidade dos itens, facilidade de conferência no recebimento e previsibilidade logística, elementos indispensáveis à continuidade dos serviços públicos de saúde e à mitigação de riscos assistenciais, sanitários e operacionais.

3.1.2 O fornecimento centralizado de medicamentos e insumos, estruturado de forma integrada, mostra-se alinhado ao interesse público ao evitar aquisições fragmentadas ou emergenciais, reduzir a sobrecarga administrativa e assegurar maior eficiência na gestão dos estoques e na execução contratual, preservando a continuidade terapêutica, a segurança dos pacientes e a estabilidade do atendimento assistencial.

3.2 Constituem requisitos técnicos essenciais da contratação a estrita observância das normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como o fornecimento de produtos dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras e adequadas, identificação clara do fabricante, número de lote e data de validade, além da conformidade com padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho compatíveis com a finalidade assistencial do objeto.

3.3 As especificações técnicas detalhadas, abrangendo a descrição individualizada dos medicamentos e insumos, os requisitos de qualidade, as condições de acondicionamento, os critérios de recebimento e aceitação, os procedimentos de fiscalização, as regras de armazenamento e a periodicidade de entrega, encontram-se consolidadas neste Termo de Referência, constituindo parâmetros obrigatórios para a execução contratual.

3.3.1 O presente Termo de Referência define, de forma clara e precisa, o escopo da contratação, os quantitativos estimados, as exigências técnicas e de desempenho, as condições de fornecimento e os mecanismos de controle e monitoramento, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da supremacia do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei Federal n.º 14.133/21):

4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.1 De forma geral e indispensável, todos os itens fornecidos deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, segurança, eficácia e desempenho exigidos pelas normas técnicas e sanitárias aplicáveis, observando-se, especialmente, os seguintes critérios:

4.1.1.1 Os medicamentos e insumos deverão estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), observando-se as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) vigentes quanto à fabricação, armazenamento, transporte, comercialização e rastreabilidade, e demais regulamentos correlatos que assegurem a integridade e a eficácia terapêutica dos produtos.

4.1.1.2 Os materiais e equipamentos, quando cabível, deverão atender integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às diretrizes técnicas específicas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente no que se refere à segurança, biossegurança, esterilização e adequação ao uso profissional. Deverão ser observadas ainda, as Normas Brasileiras (NBR ISSO), conforme aplicabilidade a cada item.

4.1.1.3 Sempre que cabível, os produtos deverão atender aos regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando sujeitos à certificação compulsória, e aos programas de avaliação da conformidade previstos em suas Portarias, devendo o licitante apresentar comprovação documental da certificação ou do registro junto ao órgão competente, quando exigido.

4.1.1.4 É obrigatória a observância às normas e diretrizes do Ministério da Saúde, em especial às relacionadas à Política Nacional de Assistência Farmacêutica, à segurança do paciente e às ações de vigilância sanitária, de modo a garantir que todos os produtos adquiridos estejam devidamente registrados, isentos de irregularidades e em conformidade com o Sistema Nacional de Controle de Medicamentos (SNCM) e demais normativas correlatas.

4.1.1.5 A contratação deverá observar, de modo subsidiário, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assegurando padrões de qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso específico, resguardando-se os direitos da Administração Pública enquanto consumidora e destinatária final.

4.1.1.6 Deverão ser observadas as condições de armazenamento e conservação adequadas a cada tipo de produto, conforme instruções do fabricante e normativas sanitárias, especialmente no que tange à temperatura, umidade, integridade da embalagem e validade mínima na data da entrega, sendo vedada a aceitação de produtos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.1.7 As especificações técnicas detalhadas de cada item – compreendendo composição, concentração, forma farmacêutica, princípio ativo, apresentação, registro sanitário, classificação de risco, dimensões, condições de esterilização, requisitos de calibração e demais características pertinentes – estão descritas neste Termo de Referência, constituindo parte integrante e indissociável do processo licitatório, de modo a orientar a formulação das propostas e a execução contratual.

4.2 DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

4.2.1 A contratação deverá observar os preceitos legais e regulamentares aplicáveis, com destaque para a Lei n.º 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos.

4.2.1.1 A formalização da contratação deverá ocorrer mediante procedimento administrativo regularmente instruído, conduzido de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância às diretrizes dos órgãos de controle externo e interno.

4.2.1.2 Deverão ser observados critérios objetivos que assegurem ampla competitividade e igualdade de condições entre os participantes, garantindo-se a publicidade dos atos, a transparência das decisões e a lisura do processo licitatório, conforme as recomendações legais aplicáveis.

4.2.1.3 A contratação deverá ainda, se possível, observar as exigências ambientais relacionadas à destinação final e ao ciclo de vida do objeto (solução escolhida), em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n.º 12.305/2010) e com as recomendações dos órgãos de controle voltadas à sustentabilidade nas aquisições públicas.

4.2.1.4 Todas as obrigações contratuais deverão respeitar as normas técnicas, jurídicas e setoriais vigentes, assegurando qualidade, continuidade do fornecimento, mitigação de riscos operacionais e proteção do interesse público, de modo a resguardar a Administração contra falhas de execução, desabastecimento, impropriedades sanitárias ou descumprimento das condições estabelecidas.

4.3 DOS REQUISITOS JURÍDICOS, TÉCNICOS, FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS E ECONÔMICO-FINANCEIROS

4.3.1 Deverá ser observado o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade para a adequada execução da contratação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Poderão ser contratadas pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, desde que devidamente comprovada, por meio de seus atos constitutivos e documentação pertinente, a aptidão técnica e operacional para a sua devida execução, bem como a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, em conformidade com a legislação regente.

4.3.3 Para tanto, os interessados deverão comprovar:

4.3.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.3.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.3.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de aquisição similares, dentre outros.

4.3.3.5 A Contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.3.3.6 É dever da Contratada manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.3.3.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.3.3.8 Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador/fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.3.3.9 Serão aceitos registros de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.3.3.10 No procedimento licitatório, a fase de habilitação terá por escopo verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante para a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, dividindo-se em:

I - Habilitação Jurídica: comprovação da regularidade e existência legal do licitante;

II - Qualificação Técnica: demonstração da aptidão técnica necessária à execução do objeto;

III - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: comprovação do cumprimento das obrigações perante os entes públicos;

IV - Qualificação Econômico-financeira: aferição da capacidade financeira do licitante em honrar compromissos relativos à execução contratual.

4.3.4 O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida nesta fase, nos termos e prazos estabelecidos no edital, sob pena de inabilitação.

4.3.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.3.6 Para fins de adjudicação e homologação, com posterior assinatura do Contrato, o licitante provisoriamente declarado vencedor deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos de habilitação:

4.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 62, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021):

4.4.1 Deverá ser apresentado, conforme a natureza jurídica do licitante, o seguinte:

4.4.1.1 *No caso de empresário individual:* inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.4.1.2 *No caso de Microempreendedor Individual (MEI):* Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.4.1.3 *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):* ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição ou designação de seus administradores;

4.4.1.4 *No caso de filial, sucursal ou agência,* inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da sede da matriz;

4.4.1.5 *No caso de sociedade simples:* inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.4.1.6 *No caso de sociedade por ações – S/A:* estatuto social acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede;

4.4.1.7 *No caso de sociedade cooperativa:* ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

4.4.1.8 *No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:* decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente;

4.4.1.9 *No caso de exercício de atividade não contemplada nos itens anteriores:* ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme a legislação aplicável;

4.4.1.10 Todos os documentos mencionados nos itens anteriores deverão estar acompanhados das alterações contratuais e estatutárias subsequentes, ou, alternativamente, da consolidação respectiva.

4.4.1.11 Documento (s) oficial(is) de identificação do(s) empresário(s), sócio(s), administrador(es) ou responsável(is) legal(is) que figure no contrato social ou instrumento equivalente, conforme a natureza jurídica do licitante.

4.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

4.5.1 A comprovação da aptidão técnica será feita mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de fornecimento com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente contratação.

4.5.1.1 Os atestados poderão ser emitidos em nome da matriz ou filial da licitante, desde que comprovado o vínculo com a execução do objeto atestado.

4.5.1.2 Admitir-se-á o somatório de atestados distintos, desde que relativos a contratos executados de forma simultânea e que, somados, comprovem a experiência exigida, conforme o disposto no art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1.3 A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas, podendo requerer cópias de contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou quaisquer outros documentos comprobatórios da execução do objeto, conforme o art. 64, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.2 A licitante deverá apresentar Alvará de Localização e Funcionamento em plena validade,

expedido pelo órgão municipal competente da sede da empresa, ou, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em conformidade com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.3 A licitante deverá apresentar Alvará sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária do município ou do estado onde a empresa está sediada, comprovando que a empresa atende às normas de segurança sanitária e possui permissão para comercializar medicamentos e insumos.

4.5.4 A licitante deverá apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto nº 8.077/13, Lei nº 9.782/99 e Portaria nº 2.814/GM/98;

4.5.5 Prova do registro dos medicamentos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, exceto os medicamentos que forem dispensados do registro. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 60/2014 da ANVISA, Resolução RDC nº 16/2007 da ANVISA ou norma correlata vigente;

4.5.6 Comprovação de Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998).

4.5.7 Todos os documentos apresentados deverão estar válidos e legíveis, sob pena de inabilitação da licitante, podendo a Administração realizar diligências complementares para sanar dúvidas ou verificar a autenticidade das informações, em conformidade com o art. 64, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 62, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

4.6.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.6.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, inerente a seu ramo de atividade, compatível ao objeto contratual.

4.6.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.

4.6.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.6.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.6.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.6.7 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.6.8 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (inciso VI, artigo 68, Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.6.10 Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021):

4.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.7.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

4.7.2.1 Os documentos do subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

4.7.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

4.7.2.4 Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.7.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.7.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.7.3.2 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por viabilizarem a aferição objetiva da situação econômico-financeira dos licitantes, com base em parâmetros usualmente adotados no mercado. Fixados em patamares mínimos aceitáveis, não restringem a competitividade do certame e visam assegurar a continuidade da execução contratual.

4.7.4 As demonstrações contábeis apresentadas para fins de qualificação econômico-financeira deverão estar devidamente assinadas por profissional de contabilidade legalmente habilitado, com indicação do respectivo número de registro no conselho de classe competente, sob pena de desconsideração dos documentos para fins de habilitação.

4.8 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.8.1 Declaração Conjunta Integrada, conforme o modelo disposto no anexo do Edital.

4.8.2 Declaração de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso, com indicação expressa do respectivo regime legal (Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 5.764/1971), conforme o modelo disposto no anexo do Edital.

4.9 DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.9.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, em qualquer de suas modalidades, salvo mediante autorização prévia, formal e expressa autorização da Administração Pública.

4.9.1.1. O descumprimento desta disposição será considerado hipótese de inexecução contratual, sujeitando o contratado à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10 DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS RELEVANTES:

4.10.1. Nos casos de pessoas jurídicas, é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e, haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.11 DAS GARANTIAS

4.11.1 Garantia de Proposta: **Não haverá exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, considerando a natureza do objeto e a viabilidade técnica da execução.**

4.11.2 Garantia de Contratação: **Não se exigirá garantia de contratação, diante da especificidade do objeto contratado, cuja execução não demanda caução ou seguro complementar, conforme facultado pela legislação aplicável.**

4.12 DOS CONSÓRCIOS

4.12.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio para fins de execução do objeto deste certame.

4.12.2 A vedação à participação de consórcios justifica-se na discricionariedade conferida à Administração Pública pela Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à autoridade competente decidir sobre a admissibilidade de consórcios em licitações, considerando as peculiaridades do objeto e a conveniência administrativa. Tal decisão busca garantir a adequada execução do contrato, preservando a isonomia entre os licitantes, evitando favorecimento indevido e assegurando que o fornecimento atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Ressalta-se ainda que o Tribunal de Contas da União (TCU) tem entendimento consolidado de que a participação de consórcios em certames não constitui regra, mas exceção, devendo ser sempre devidamente fundamentada pela Administração, o que reforça o caráter discricionário desta escolha.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

5.1. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1.1 A execução contratual dar-se-á sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, mediante fornecimento parcelado, contínuo e sob demanda de medicamentos e insumos de saúde, devidamente especificados e padronizados, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Agnaldo Tavares e das Unidades de Saúde da Família do Município.

5.1.2 O fornecimento será realizado conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão prévia e formal de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, respeitados os quantitativos estimados, as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela contratada.

5.2. LOCAL DE ENTREGA E RESPONSABILIDADES LOGÍSTICAS

5.2.1 Os medicamentos e insumos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Candéial/BA, conforme especificado em cada Ordem de Fornecimento, podendo compreender unidades de saúde, almoxarifado central ou outro ponto previamente designado pela Administração.

5.2.2 A contratada será integralmente responsável pelo transporte, descarregamento, manuseio e entrega dos produtos até o local indicado, devendo assegurar a integridade física, sanitária e funcional dos itens até o recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3. PRAZOS DE ENTREGA E ATENDIMENTO ÀS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.3.1 O prazo máximo para entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de seu recebimento formal pela contratada, observadas as condições operacionais da rede municipal de saúde e a natureza essencial do objeto.

5.3.2 As entregas ocorrerão em dias úteis, dentro do horário de expediente da Administração, salvo autorização expressa em sentido diverso.

5.3.3 A Administração não se responsabilizará por entregas realizadas sem a prévia emissão de Ordem de Fornecimento, sendo tais entregas consideradas não autorizadas, passíveis de recusa, sem geração de obrigação de recebimento ou pagamento.

5.3.4 Eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser formalmente justificadas e apresentadas dentro do prazo contratual, ficando sua aceitação condicionada à análise de conveniência e oportunidade da Administração, considerando a essencialidade dos produtos e os riscos assistenciais envolvidos.

5.4. CONDIÇÕES DE QUALIDADE, INTEGRIDADE E CONFORMIDADE SANITÁRIA

5.4.1 Os medicamentos e insumos fornecidos deverão ser novos, íntegros, próprios para uso, dentro do prazo de validade e em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.4.2 Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, sujas, adulteradas, com identificação incompleta, prazo de validade expirado ou incompatível com o consumo seguro, ou que apresentem quaisquer vícios que comprometam sua qualidade, segurança ou finalidade assistencial.

5.4.3 Todos os itens deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, às boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte, ao Código de Defesa do Consumidor e às demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis, sendo a contratada integralmente responsável por sua qualidade e segurança.

5.5. RECEBIMENTO, INSPEÇÃO, CONTROLE E RASTREABILIDADE

5.5.1 O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória, ficando sujeito à conferência quantitativa, qualitativa e documental pelo fiscal do contrato, no prazo definido pela Administração.

5.5.2 A execução contratual deverá permitir plena rastreabilidade dos medicamentos e insumos, mediante identificação de fabricante, número de lote, prazo de validade, registros de entrega e controle de estoque.

5.5.3 A contratada deverá prestar todas as informações e apresentar documentos sempre que solicitados pela fiscalização, garantindo transparência, regularidade e aderência às condições pactuadas.

5.6. EMBALAGEM, TRANSPORTE E SUSTENTABILIDADE

5.6.1 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, em embalagens limpas, seguras, adequadas e compatíveis com suas características técnicas, assegurando proteção contra danos físicos, contaminação, umidade e variações térmicas.

5.6.2 As embalagens deverão conter identificação clara dos itens, incluindo especificações, lote e validade, possibilitando correta conferência, armazenamento e utilização.

5.6.3 Sempre que possível, será priorizada a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da segurança sanitária dos produtos.

5.7. Substituição de Produtos e Responsabilidade da Contratada

5.7.1 A substituição de medicamentos ou insumos que apresentem defeitos, irregularidades, desconformidade técnica ou sanitária, ou danos decorrentes do transporte será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme aviso prévio pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.7.2 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá atender integralmente às solicitações da Administração, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.1. DA GESTÃO CONTRATUAL

6.1.1 A gestão contratual tem por finalidade assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, garantindo a regularidade e a qualidade no fornecimento, conforme as especificações técnicas e normativas aplicáveis.

6.1.2 Compete ao gestor do contrato coordenar e supervisionar a execução contratual, observando o atendimento tempestivo das solicitações de fornecimento, o controle dos prazos de entrega, o registro formal das ocorrências e a elaboração de relatórios periódicos que subsidiem a avaliação da execução e eventuais ajustes contratuais.

6.1.3 O gestor manterá comunicação permanente com a contratada, emitindo notificações, encaminhando ordens de fornecimento e acompanhando os relatórios apresentados pela fiscalização, de modo a promover a imediata correção de eventuais inconformidades.

6.1.4 Caberá ao gestor verificar, durante toda a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e técnica da contratada, comunicando à autoridade superior qualquer fato que possa comprometer a execução ou o pagamento.

6.1.5 O gestor formalizará processos administrativos de apuração de infrações e aplicação de sanções, quando cabível, observando o devido processo administrativo e o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021. Também caberá ao gestor a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, após a verificação da conformidade das entregas.

6.1.6 Gestor designado: Sr.(a) Evelyn Monaliza Duarte Cerqueira Medeiros CPF nº 016.714.125-24 cargo Secretária Municipal de Saúde Portaria 008/2025

6.2 DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.2.1 A execução do contrato será acompanhada por fiscais designados pela Administração, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo do fornecimento, de modo a assegurar que todas as entregas sejam realizadas em conformidade com o instrumento contratual e as normas de segurança aplicáveis.

6.2.2 A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, pureza, segurança e integridade dos produtos fornecidos, tampouco limitam sua obrigação de reparar eventuais danos decorrentes de falhas na execução contratual.

6.2.3 Da Fiscalização Técnica:

6.2.3.1. Acompanhar a execução contratual, verificando a conformidade do fornecimento;

6.2.3.2. Registrar todas as ocorrências relevantes, inclusive atrasos, falhas de fornecimento e substituições;

6.2.3.3. Notificar formalmente a contratada para correção de irregularidades e comunicar ao gestor casos de reincidência ou situações que exijam decisão superior;

6.2.3.4. Atestar o recebimento dos produtos entregues, autorizando a liquidação das despesas e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento.

6.2.4 Da Fiscalização Administrativa:

6.2.4.1 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, o cumprimento das obrigações contratuais e a tramitação dos pagamentos e eventuais aditivos;

6.2.4.2 Comunicar ao gestor eventuais descumprimentos contratuais, atrasos na entrega, inconsistências documentais ou situações que demandem medidas corretivas.

6.2.5 O fiscal deverá registrar todas as ocorrências e comunicações em livro próprio ou sistema eletrônico de controle, informando à Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno sempre que constatar irregularidades que possam ensejar responsabilização administrativa ou contratual.

6.2.6 Fiscal designado: Sr.(a) **Bruna dos Santos Cordeiro**, CPF nº 052.508.965-96, cargo Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado(a) pela Portaria Municipal nº 057/2025.

6.3. DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

6.3.1 A contratada deverá designar formalmente um preposto, previamente aprovado pela fiscalização, informando nome, CPF, qualificação profissional e dados para contato.

6.3.2 O preposto será responsável por representar a contratada perante a Administração, prestando esclarecimentos, acompanhando a execução do contrato e respondendo prontamente às solicitações e notificações emitidas pelo gestor ou fiscal.

6.3.3 O preposto deverá possuir poderes expressos para atuar em nome da contratada, inclusive para receber notificações, firmar documentos e adotar providências imediatas durante a execução contratual.

6.3.4 A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar a indicação do preposto ou exigir sua substituição, caso verifique insuficiência técnica, desídia ou conduta incompatível com as normas contratuais.

6.4. DAS COMUNICAÇÕES E REUNIÕES

6.4.1 Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico institucional quando previsto no contrato.

6.4.2 A Administração poderá convocar, a qualquer tempo, representantes da contratada para tratar de questões relativas à execução contratual ou à adoção de medidas corretivas.

6.4.3 Após a assinatura do contrato, será realizada reunião inicial de alinhamento, na qual serão apresentados o plano de fiscalização, as obrigações contratuais, os critérios de aferição da conformidade do fornecimento e as sanções aplicáveis.

6.4.4 Reuniões adicionais poderão ser convocadas sempre que necessário, a critério da Administração, para avaliação da execução, análise de inconformidades, planejamento de entregas e ajustes operacionais, com registro em ata assinada pelas partes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

7.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 A execução contratual dar-se-á mediante o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de medicamentos e insumos de saúde, conforme solicitações formais da Secretaria Municipal de Saúde, competindo à contratada assegurar, durante toda a vigência contratual, a integridade física dos produtos, a qualidade, a regularidade sanitária e a estrita observância das normas regulatórias aplicáveis.

7.1.2 O **Recebimento Provisório** ocorrerá no ato de cada entrega, mediante termo circunstanciado lavrado pelo fiscal designado, que procederá à verificação, no mínimo, dos seguintes aspectos:

- a) integridade das embalagens externas e internas, ausência de violação, rasgos, umidade, sujidade, avarias ou indícios de contaminação;
- b) correspondência entre os itens entregues e aqueles discriminados na respectiva Ordem de Fornecimento;

- c) prazo de validade compatível com o consumo regular dos produtos, observado o mínimo exigido neste Termo de Referência, quando aplicável;
- d) conformidade dos medicamentos e insumos com as especificações técnicas estabelecidas;
- e) regularidade sanitária dos produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos reguladores competentes;
- f) identificação clara do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- g) atendimento às normas de segurança sanitária, higiene, armazenamento e proteção ao consumidor.

7.1.3 O Recebimento Definitivo ocorrerá após o atesto do fiscal do contrato, que confirmará:

- a) a conformidade integral dos medicamentos e insumos com as especificações técnicas e quantitativos contratados;
- b) a inexistência de vícios aparentes, irregularidades técnicas ou inconformidades sanitárias;
- c) a adequação do fornecimento à finalidade assistencial prevista no planejamento da Administração.

7.1.4 Constatada qualquer irregularidade, tais como quantitativo divergente, produto avariado, validade insuficiente, embalagem violada, ausência de item solicitado ou desconformidade técnica ou sanitária, a contratada deverá proceder à substituição integral dos produtos afetados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, sob pena de glosa proporcional, registro da ocorrência e aplicação das sanções cabíveis.

7.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, contaminações, inconformidades sanitárias ou quaisquer impropriedades que comprometam a segurança, a eficácia ou o uso adequado dos medicamentos e insumos fornecidos.

7.1.6 Em caso de divergência que impeça o recebimento definitivo, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração efetuar o pagamento apenas da parcela incontroversa, até a completa regularização do fornecimento.

7.2. DA MEDIÇÃO E LIQUIDAÇÃO

7.2.1 A medição será realizada com base na efetiva entrega dos medicamentos e insumos de saúde, conforme quantitativos atestados pela fiscalização após a verificação da integridade, validade e conformidade técnica e sanitária dos produtos.

7.2.2 A nota fiscal apresentada deverá conter, no mínimo:

- a) número do contrato;
- b) número e data da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- c) identificação completa da contratada;
- d) descrição detalhada dos medicamentos e insumos fornecidos, conforme especificações contratuais;
- e) quantitativos efetivamente entregues;
- f) valores unitários e valor total da entrega;
- g) indicação de eventuais glosas aplicadas.

7.2.3 A liquidação da despesa observará o disposto nos arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021, ficando condicionada:

- a) ao atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade do fornecimento;
- b) à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- c) à inexistência de pendências relativas à substituição de produtos irregulares;
- d) ao atendimento integral das exigências técnicas e sanitárias previstas neste Termo de Referência.

7.2.4 A liquidação ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

7.2.5 Identificada qualquer irregularidade na entrega, na documentação fiscal ou nas especificações técnicas, a liquidação ficará suspensa até o saneamento das pendências, sem geração de encargos adicionais para a Administração.

7.3 DO PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 Considera-se como data de pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.3.3 O pagamento ficará condicionado à apresentação de nota fiscal atestada e à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

7.3.4 Verificada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez.

7.3.5 Persistindo a irregularidade, o fato será comunicado à autoridade competente e aos órgãos de controle.

7.4 DOS ENCARGOS FINANCEIROS POR ATRASO

7.4.1 Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, incidirá atualização monetária pelo IPCA e juros moratórios, nos termos da legislação vigente.

7.5 DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

7.5.1 As retenções tributárias observarão a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

7.5.2 Sendo a contratada optante pelo Simples Nacional, ficará dispensada das retenções abrangidas pelo regime, mediante apresentação da declaração legal pertinente.

7.6 DA CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

7.6.1 A cessão de créditos decorrentes do contrato dependerá de autorização expressa da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.

7.6.2 A cessão realizada em desconformidade será considerada ineficaz perante a Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.1 A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, nos termos do mesmo diploma legal.

8.2 Os fornecedores serão selecionados por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de modo que atenda às condições previamente estabelecidas pela Administração. De modo geral, deve assegurar tratamento isonômico aos potenciais fornecedores e ampla competitividade, garante que a contratação observe critérios objetivos de habilitação, regularidade, capacidade técnica e conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

8.3 DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.3.1 A presente contratação revela-se juridicamente compatível com a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, caput; e art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista tratar-se de bens de consumo comuns, dotados de especificações técnicas padronizadas, desempenho objetivamente mensurável e parâmetros usuais de mercado.

8.3.1.1 A escolha encontra fundamento adicional nos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da competitividade, da economicidade e da eficiência, na medida em que a ampla participação de fornecedores, característica intrínseca da forma eletrônica, permite obtenção de melhores condições de preço, prazo e garantia.

8.3.2 O procedimento licitatório observará integralmente o rito procedimental comum previsto na Lei nº 14.133/2021, aplicável ao pregão, abrangendo a instrução adequada do processo, a definição clara do objeto, a pesquisa de preços, a matriz de riscos, a análise de vantajosidade, as condições de habilitação, o julgamento objetivo e a posterior formalização contratual.

8.3.3 A adoção do pregão eletrônico, portanto, revela-se solução administrativa tecnicamente

adequada, financeiramente vantajosa, juridicamente segura e proporcional ao objeto, atendendo às determinações legais aplicáveis, constituindo o meio mais idôneo para atendimento da necessidade administrativa.

8.3.4 As demais condições operacionais e procedimentais específicas do certame, abrangendo, entre outros aspectos, o critério de julgamento, o modo de disputa, as regras de participação, a forma de apresentação das propostas e demais parâmetros necessários à condução regular do certame, serão oportunamente detalhadas no instrumento convocatório, o qual disciplinará integralmente a dinâmica da sessão pública, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e outros atos regulamentares aplicáveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.1 O valor estimativo da contratação encontra-se demonstrado no detalhamento a seguir, considerando os itens, suas respectivas descrições, os quantitativos estimados, bem como os valores unitários e totais:

Lote 01- RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
itens	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	IBUPROFENO 600MG	CP	24.000	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
2	IBUPROFENO 50MG GOTAS 30ml	FR	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
3	IVERMECTINA 6MG	CP	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
4	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	FR	200	R\$ 4,97	R\$ 994,00
5	LEVONORGESTREL 1,5MG CAIXA COM 01 COMPRIMIDO	CP	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
6	VALERATO DE ESTRADIOL + NORETISTERONA (MENSAL)	AMP	600	R\$ 9,80	R\$ 5.880,00
7	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CP	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
8	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CP	300	R\$ 0,09	R\$ 27,00
9	CICLOBENZAPIRINA 10MG COM 30	CX	400	R\$ 11,16	R\$ 4.464,00
10	LORATADINA 10MG	CP	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
11	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML	FR	1.200	R\$ 2,58	R\$ 3.096,00
12	MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML (TRIMESTRAL)	AMP	1.200	R\$ 8,25	R\$ 9.900,00
13	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ml	FR	100	R\$ 1,41	R\$ 141,00
14	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
15	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G + APLICADORES	BS	600	R\$ 5,86	R\$ 3.516,00
16	METRONIDAZOL 250MG	CP	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
17	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00

18	METRONIDAZOL 400MG	CP	1.000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
19	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO 80G + APLICADORES	BS	1.000	R\$ 8,27	R\$ 8.270,00
20	NITAZOXANIDA 500 MG	CP	900	R\$ 2,42	R\$ 2.178,00
21	NITAZOXANIDA 20MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 100 ML	FR	100	R\$ 16,27	R\$ 1.627,00
22	NORETISTERONA 0,35MG	CP	4.200	R\$ 0,26	R\$ 1.092,00
23	NEOMICINA 5MG/GR 10G	BS	120	R\$ 2,26	R\$ 271,20
24	OMEPRAZOL 20MG	CAP	24.000	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
25	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	600	R\$ 1,13	R\$ 678,00
26	PARACETAMOL 500MG	CP	24.000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
27	PANTOPRAZOL 40MG	CP	300	R\$ 0,22	R\$ 66,00
28	PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML 60 ML	FR	1.000	R\$ 3,91	R\$ 3.910,00
29	PREDNISONA 5MG	CP	4.000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
30	PREDNISONA 20MG	CP	12.000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
31	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G	ENV	1.200	R\$ 0,79	R\$ 948,00
32	SALBUTAMOL SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML 10 ML	FR	60	R\$ 10,35	R\$ 621,00
33	SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES	FR	600	R\$ 8,92	R\$5.352,00
34	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40mg + 8mg)/mL SUSPENSÃO ORAL 100ml	FR	1.200	R\$ 3,32	R\$ 3.984,00
35	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+ 80MG	CP	12.000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
36	SULFATO FERROSO 25MG DE Fe ELEMENTAR 100ML	FR	1.000	R\$ 3,31	R\$ 3.310,00
37	SULFATO FERROSO 40MG/FE	CP	12.000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
38	LEVOINEGESTREL 0,15 MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG.	CP	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
39	FLUCONAZOL 150MG	CP	600	R\$ 0,39	R\$ 234,00
40	HIDRÓXIDO DE ALUMINO+ HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+ SIMETICONA 150 ML	FR	500	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
41	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% 5 ML	FR	40	R\$ 3,49	R\$ 139,60
42	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG G 30G	BS	120	R\$ 3,91	R\$ 469,20
43	LIDOCAÍNA 10% SOLUÇÃO SPRAY 50ML	FR	6	R\$ 34,09	R\$ 204,54

44	ÓLEO DE GIRASSOL AGE 200ML	FR	240	R\$ 5,73	R\$ 1.375,20
45	ÓLEO MINERAL 100% USO ORAL OU TÓPICO 100ML	FR	240	R\$ 3,38	R\$ 811,20
46	VASELINA LÍQUIDA 100% 1 LITRO	LT	120	R\$ 28,08	R\$ 3.369,60
47	VASELINA SÓLIDA POMADA 500G	FR	60	R\$ 44,83	R\$ 2.689,80
48	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG G 400G	FR	150	R\$ 33,29	R\$ 4.993,50
49	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG\ML 20ML	FR	100	R\$ 9,26	R\$ 926,00
50	COLAGENASE+CLORAFENICOL 0,6U\g+0,01g\g 30g	BS	180	R\$ 15,08	R\$ 2.714,40
51	COMPLEXO B (B6+B5+B3+B2+B1)	CP	3.600	R\$ 1,05	R\$ 3.780,00

Total: R\$ 100.203,24

LOTE 02 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS - PORTARIA 344/98 ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Unit	Valor total
1	ÁCIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CAP	6.000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
2	ÁCIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP	24.000	R\$ 0,80	R\$19.200,00
3	ÁCIDO VALPROICO, SOLUÇÃO ORAL (LÍQUIDA), CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FRASCO CONTENDO 100 ML, ACOMPANHADO DE COPO OU SERINGA DOSADORA	FR	600	R\$ 5,53	R\$ 3.318,00
4	AMITRIPTILINA 25MG	CP	24.000	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
5	AMITRIPTILINA 75 MG	CP	300	R\$ 0,23	R\$ 69,00
6	BROMAZEPAM 3 MG	CP	300	R\$ 0,08	R\$ 24,00
7	BROMAZEPAM 6 MG	CP	300	R\$ 0,13	R\$ 39,00
8	BIPERIDENO 2MG	CP	24.000	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
9	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	24.000	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
10	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSPENSÃO	FR	360	R\$ 6,43	R\$ 2.314,80
11	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	6.000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
12	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
13	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	3.000	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
14	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), CONCENTRAÇÃO 2,5 MG/ML, FRASCO CONTÁ-GOTAS CONTENDO 20 ML,	FR	360	R\$ 1,78	R\$ 640,80
15	CLONAZEPAM 2MG	CP	24.000	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
16	CLONAZEPAM 0,25	CP	3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00

17	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	12.000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
18	CLOZAPINA 100 MG	CP	720	R\$ 4,56	R\$ 3.283,20
19	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25 MG, CÁPSULA, USO ORAL,	CAP	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
20	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 80 MG, CÁPSULA, USO ORAL	CAP	600	R\$ 6,92	R\$ 4.152,00
21	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10 MG, CÁPSULA, USO ORAL	CAP	600	R\$ 0,67	R\$ 402,00
22	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 60 MG, CÁPSULA, USO ORAL	CAP	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
23	DIAZEPAM 10MG	CP	24.000	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
24	DIAZEPAM 5MG	CP	12.000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
25	DULOXETINA 30MG	CAP	3.000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
26	DULOXETINA 60MG	CAP	3.000	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
27	FLURAZEPAM 30 MG	CP	720	R\$ 0,95	R\$ 684,00
28	ESCITALOPRAM 10MG	CP	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
29	FENITOINA 100MG	CP	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
30	FENOBARBITAL 100 MG	CP	24.000	R\$ 0,16	R\$ 3.840,00
31	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	FR	500	R\$ 4,61	R\$ 2.305,00
32	FLUOXETINA 20MG	CAP	24.000	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
33	FLUOXETINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 20 ML	FR	120	R\$ 19,26	R\$ 2.311,20
34	GABAPENTINA 300 MG	CAP	720	R\$ 0,38	R\$ 273,60
35	HALOPERIDOL 1MG	CP	6.000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
36	HALOPERIDOL 5MG	CP	24.000	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
37	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML 20ML	FR	600	R\$ 3,33	R\$ 1.998,00
38	LEVETIRACETAM 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML, ACOMPANHADO DE SERINGA DOSADORA	FR	20	R\$ 45,56	R\$ 911,20
39	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CP	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
40	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CP	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
41	HEMITARTATO DE ZOLPIDEM 5MG	CP	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
42	HEMITARTATO DE ZOLPIDEM 10MG	CP	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
43	MEMANTINA 10MG	CP	600	R\$ 0,17	R\$ 102,00
44	MIDAZOLAN 15 MG	CP	360	R\$ 1,81	R\$ 651,60
45	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 50 MG, CÁPSULA, USO ORAL,	CAP	600	R\$ 0,71	R\$ 426,00
46	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE,	CP	7.200	R\$ 0,31	R\$ 2.232,00

	25MG				
47	NORTRIPTILINA 50 MG, CÁPSULA, USO ORAL	CP	1.000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
48	OXCARBAZEPINA 300MG	CP	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
49	OLANZAPINA 10 MG	CP	300	R\$ 0,38	R\$ 114,00
50	OLANZAPINA 5 MG	CP	300	R\$ 0,33	R\$ 99,00
51	OLANZAPINA 2,5 MG	CP	300	R\$ 0,52	R\$ 156,00
52	PAROXETINA 20MG	CP	720	R\$ 0,21	R\$ 151,20
53	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL	CP	1.200	R\$ 0,42	R\$ 504,00
54	PARACETAMOL 325 MG + TRAMADOL 37,5 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL	CP	600	R\$ 0,47	R\$ 282,00
55	PREGABALINA 75MG	CP	12.000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
56	PREGABALINA 150MG	CP	3.000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
57	PROMETAZINA 25MG	CP	24.000	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
58	QUETIAPINA 25 MG	CP	1.080	R\$ 0,14	R\$ 151,20
59	QUETIAPINA 50 MG	CP	720	R\$ 3,95	R\$ 2.844,00
60	QUETIAPINA 100MG	CP	300	R\$ 0,56	R\$ 168,00
61	RISPERIDONA 1MG	CP	24.000	R\$ 0,12	R\$ 2,880,00
62	RISPERIDONA 2MG	CP	24.000	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
63	RISPERIDONA 3MG	CP	24.000	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
64	RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML	FR	100	R\$ 8,14	R\$ 814,00
65	SERTRALINA 25MG	CP	600	R\$ 1,03	R\$ 618,00
66	SERTRALINA 50MG	CP	600	R\$ 0,11	R\$ 66,00
67	TRAMADOL 100 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL	CP	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
68	TRAMADOL 50 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL	CP	600	R\$ 0,13	R\$ 78,00
69	TRAZODONA 150 MG	CP	1.000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
70	TOPIRAMATO 25MG	CP	2.000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
71	TOPIRAMATO 50 MG	CP	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
72	TOPIRAMATO 100 MG	CP	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
73	VENLAFAXINA 37,5	CAP	720	R\$ 0,32	R\$ 230,40
74	VENLAFAXINA 75MG	CAP	720	R\$ 0,33	R\$ 237,60
75	DIMESILATO DE LISDEXAFETAMINA 30 MG, CÁPSULA, USO ORAL	CAP	720	R\$ 4,39	R\$ 3.160,80
76	DIMESILATO DE LISDEXAFETAMINA 70 MG, CÁPSULA, USO ORAL	CAP	720	R\$ 5,80	R\$ 4.176,00

77	ARIPIRAZOL, SOLUÇÃO ORAL (LÍQUIDA), CONCENTRAÇÃO 1 MG/ML, FRASCO COM 30 ML, USO ORAL	FR	24	R\$ 163,29	R\$ 3.918,96
Total:				R\$ 131.141,56	
LOTE 03 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA - HIPERDIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Unit	Valor Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 100MG	CP	84.000	R\$ 0,03	R\$ 2.520,00
2	AMIODARONA 200MG	CP	6.000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
3	ATORVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL	CP	320	R\$ 0,15	R\$ 48,00
4	ATORVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL,	CP	320	R\$ 0,31	R\$ 99,20
5	ATORVASTATINA 80 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL	CP	320	R\$ 6,31	R\$ 2.019,20
6	ANLÓDIPINO 5MG	CP	96.000	R\$ 0,02	R\$ 1.920,00
7	ATENÓLÓL 100MG	CP	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
8	ATENÓLÓL 50MG	CP	12.000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
9	ALÓGLIPTINA 25 MG	CP	320	R\$ 3,93	R\$ 1.257,60
10	CLONIDINA SUBLINGUAL 100 MCG (ATENSINA), COMPRIMIDO SUBLINGUAL, USO ORAL, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	300	R\$ 9,65	R\$ 2.895,00
11	CLOPIDÓGREL 75 MG	CP	7.000	R\$ 0,50	R\$ 3.500,00
12	CAPTÓPRIL 25MG	CP	6.000	R\$ 0,04	R\$ 240,00
13	CAPTÓPRIL 50MG	CP	6.000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
14	CIPROFIBRATO 100MG	CP	2.000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
15	CARVEDILOL 12,5MG	CP	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
16	CARVEDILOL 25MG	CP	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
17	DIGOXINA 0,25MCG	CP	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
18	DAPAGLIFLOZINA 10MG	CP	2.000	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00
19	ENALAPRIL 20 MG	CP	120.000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
20	ENALAPRIL 10 MG	CP	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
21	ENALAPRIL 5MG	CP	12.000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
22	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	12.000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
23	EMPAGLIFLOZINA 10 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	R\$ 230,03	R\$ 2.760,36
24	FUROSEMIDA 40MG	CP	12.000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
25	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	84.000	R\$ 0,05	R\$ 4.200,00

26	GLICLAZIDA LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG	CP	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
27	HIDRALAZINA 25MG	CP	360	R\$ 0,38	R\$ 136,80
28	HIDRALAZINA 50 MG	CP	360	R\$ 0,52	R\$ 187,20
29	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	200.000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
30	ISOSSORBIDA 5MG, SUBLINGUAL	CP	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
31	ISOSSORBIDA 10 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL, USO ORAL,	CP	2.000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
32	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	CP	350	R\$ 1,39	R\$ 486,50
33	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	CP	350	R\$ 0,49	R\$ 171,50
34	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	350.000	R\$ 0,05	R\$17.500,00
35	METFORMINA 850MG	CP	200.000	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00
36	METFORMINA 1000 MG + SITAGLIPTINA 50 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL	CP	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
37	METFORMINA 1000 MG + DAPAGLIFLOZINA 5 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL	CP	720	R\$ 3,41	R\$ 2.455,20
38	METILDOPA 250MG	CP	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
39	METILDOPA 500MG	CP	6.000	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00
40	METOPROLOL ,SUCCINTO 25 MG	CP	6.000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
41	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	CP	12.000	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
42	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	CP	12.000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
43	NIFEDIPINO 10MG	CP	4.000	R\$ 0,12	R\$ 480,00
44	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL	CP	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
45	NIFEDIPINO 20MG SUBLINGUAL	CP	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
46	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL, CX 30	CX	65	R\$ 15,18	R\$ 986,70
47	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL, CX 30	CX	65	R\$ 34,51	R\$ 2.243,15
48	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL,	CP	2.000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
49	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL	CP	2.000	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
50	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL	CP	2.000	R\$0,83	R\$ 1.660,00
51	PROPRANOLOL 40MG	CP	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
52	SINVASTATINA 20MG	CP	84.000	R\$ 0,10	R\$ 8.400,00
53	SINVASTATINA 40MG	CP	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00

54	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL.	CP	360	R\$ 5,12	R\$ 1.843,20
55	LINAGLIPTINA 5MG	CP	360	R\$ 3,42	R\$ 1.231,20
56	VARFARINA 5 MG	CP	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
57	ROSUVASTATINA CÁLCIA 10MG	CP	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
58	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL	CP	1.000	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
59	RIVAROXABANA 2,5 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL	CP	720	R\$ 0,70	R\$ 504,00
60	RIVAROXABANA 10 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24	R\$ 18,33	R\$ 439,92
61	RIVAROXABANA 15 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120	R\$ 17,60	R\$ 2.112,00
62	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120	R\$ 26,33	R\$ 3.159,60
Total:					R\$ 158.866,33

LOTE 4 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABETES PARA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Unit	Valor total
1	GLICOSÍMETRO, NO CODE, SEM CODIFICAÇÃO, MICRO AMOSTRA DE SANGUE, RESULTADO RÁPIDO	UND	180	R\$ 87,96	R\$15.832,80
2	LANCETAS PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL DE USO ÚNICO.	UND	60.000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
3	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA ACOPLADA 13X4,5 PARA APLICAÇÃO DE INSULINA.	UND	300.000	R\$ 0,32	R\$96.000,00
4	TIRAS REAGENTES DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR 50 UNIDADES.	CX	1.200	R\$ 21,27	R\$25.524,00

Total: R\$ 145.756,80

LOTE 5- RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PLANEJAMENTO FAMILIAR E SAÚDE DA MULHER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Unit	Valor Total
1	ÁCIDO ACÉTICO 3% PARA PREVENTIVO 50ML	UND	12	R\$ 25,54	R\$ 306,48
2	DIU (DISPOSITIVO INTRAUTERINO) DE COBRE	UND	12	R\$56,05	R\$ 672,60
3	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL PARA USO GINECOLÓGICO	UND	3.000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
4	ESPÁTULA DE AYRES, DE MADEIRA, RESISTENTE, COM PONTA ARREDONDADA E DESCARTÁVEL, PACOTE 100 UNIDADES	PC	60	R\$ 9,37	R\$ 562,20
5	ESPÉCULO VAGINAL, COM PARAFUSO LATERAL PARA ABERTURA GRADUAL, MAT	UND	2.500	R\$1,84	R\$ 4.600,00

	POLIETILENO, ESTÉRIL, TAMANHO G (N/LUBRI.), PARA USO GINECOLÓGICO				
6	ESPÉCULO VAGINAL, COM PARAFUSO LATERAL PARA ABERTURA GRADUAL, MAT POLIETILENO, ESTÉRIL, TAMANHO M (N/LUBRI.), PARA USO GINECOLOGICO	UND	2.500	R\$ 1,47	R\$ 3.675,00
7	ESPÉCULO VAGINAL, COM PARAFUSO LATERAL PARA ABERTURA GRADUAL, MAT POLIETILENO, ESTÉRIL, TAMANHO P (N/LUBRI.), PARA USO GINECOLÓGICO	UND	2.500	R\$ 1,39	R\$ 3.475,00
8	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM BORDA FOSCA COM 50 UNIDADES	CX	60	R\$ 5,86	R\$ 351,60
9	LUGOL 5% 01 LITRO	LT	12	R\$ 135,31	R\$ 1.623,72
10	SISTEMA INTRAUTERINO-LEVONORGESTREL 20MCG/24HORAS (52MG)	UND	2	R\$1.098,17	R\$ 2.196,34

Total: R\$ 19.322,94

LOTE 6 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONTROLADOS PARA HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA 344/98

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Unit	Valor Total
1	DIAZEPAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	1.200	R\$ 0,91	R\$ 1.092,00
2	ETOMIDATO 2MG/ML 10 ML	AMP	360	R\$ 10,50	R\$ 3.780,00
3	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	720	R\$ 2,27	R\$ 1.634,40
4	FENTANILA 50MCG/ML 10 ML	AMP	720	R\$ 2,79	R\$ 2.008,80
5	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	720	R\$ 3,19	R\$ 2.296,80
6	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMP	360	R\$ 5,40	R\$ 1.944,00
7	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	720	R\$ 1,44	R\$ 1.036,80
8	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,25MG/ML	AMP	720	R\$ 8,60	R\$ 6.192,00
9	MIDAZOLAM 15MG/5MG ML 3ML	AMP	720	R\$ 1,84	R\$ 1.324,80
10	MORFINA 0,1MG/ML 2ML	AMP	600	R\$ 6,34	R\$ 3.804,00
11	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMP	600	R\$ 5,51	R\$ 3.306,00
12	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMP	100	R\$ 5,17	R\$ 517,00
13	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	120	R\$ 5,89	R\$ 706,80
14	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 10MG ML 20 ML	AMP	240	R\$ 8,29	R\$ 1.989,60
15	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMP	1.200	R\$ 1,36	R\$ 1.632,00

16	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	600	R\$ 2,47	R\$ 1.482,00
Total:					R\$ 34.747,00
LOTE 7- RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Unit	Valor Total
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMP	1.200	R\$ 6,72	R\$ 8.064,00
2	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	2.400	R\$ 5,84	R\$14.016,00
3	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	3.600	R\$ 1,02	R\$ 3.672,00
4	FUROSEMIDA 20MG 2ML INJETÁVEL	AMP	1.800	R\$ 0,74	R\$ 1.332,00
5	GENTAMICINA 40 MG/ML INJETÁVEL	AMP	1.200	R\$ 1,41	R\$ 1.692,00
6	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETÁVEL	AMP	1.000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
7	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMP	320	R\$ 1,89	R\$ 604,80
8	HEPARINA SUB-CUTÂNEA 5000 INJETÁVEL	AMP	720	R\$ 7,28	R\$5.241,60
9	HIDRALAZINA INJETAVEL 1ML	AMP	720	R\$ 6,33	R\$ 4.557,60
10	HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA, USO INTRAVENOSO	AMP	1.200	R\$ 3,04	R\$ 3.648,00
11	HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA, USO INTRAVENOSO	AMP	2.400	R\$ 4,90	R\$11.760,00
12	LIDOCAINA 2% S/ADRENALINA 20mL	AMP	360	R\$ 4,92	R\$ 1.771,20
13	LIDOCAINA 2% S/ADRENALINA 5mL	AMP	300	R\$ 1,24	R\$ 372,00
14	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (ERGOTRATE)	AMP	300	R\$ 2,54	R\$ 762,00
15	METOCLOPRAMIDA 5 MG/1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA COM 5 ML	AMP	2.400	R\$ 0,66	R\$ 1.584,00
16	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML	AMP	320	R\$ 13,04	R\$ 4.172,80
17	METRONIDAZOL 500MG IV INJETÁVEL 100ML	AMP	720	R\$ 3,52	R\$ 2.534,40
18	OMEPRAZOL 40MG+DILUENTE INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 6,46	R\$ 3.876,00
19	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
20	TENOXICAM PÓ P/ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG IV	AMP	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
21	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML INJETÁVEL	AMP	1.200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
22	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML 500ML – ENEMA	FR	60	R\$ 8,79	R\$ 527,40
23	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
24	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	AMP	1.800	R\$ 99,00	R\$ 178.200,00

25	MEROPENEM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	FR	360	R\$ 10,73	R\$ 3.862,80
26	FITOMENADIONA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA COM 1 ML, USO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTÂNEO	AMP	500	R\$ 1,73	R\$ 865,00
27	ETILEFRINA 10MG, INJETÁVEL.	AMP	600	R\$ 1,79	R\$1.074,00
Total:				R\$ 264.195,60	
LOTE 8 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSUMOS PSF E HOSPITAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Unit	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM MADEIRA NATURAL, DESCARTÁVEL, COM SUPERFÍCIE LISA, POLIDA E UNIFORME, ISENTA DE FARPAS, FISSURAS, RACHADURAS OU IMPERFEIÇÕES. EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O USO. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, INDICADO PARA EXAME DA CAVIDADE ORAL EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.	PCT	120	R\$ 5,02	R\$ 602,40
2	ALMOTOLIA HOSPITALAR, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 250 ML, CONFECCIONADA EM POLIETILENO OU MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FLEXÍVEL E DURÁVEL. FRASCO COM CORPO TRANSLÚCIDO NA COR ÂMBAR PARA PROTEÇÃO DO CONTEÚDO CONTRA AÇÃO DA LUZ	UND	30	R\$ 4,97	R\$ 149,10
3	ALMOTOLIA HOSPITALAR, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, CONFECCIONADA EM POLIETILENO OU MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FLEXÍVEL E DURÁVEL. FRASCO COM CORPO TRANSLÚCIDO/TRANSPARENTE, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO E CONTROLE DO VOLUME	UND	30	R\$ 2,36	R\$ 70,80
4	ATADURA CREPOM, 13 FIOS, 10 CM X 180 CM – PACOTE COM 12 UNIDADES, HOSPITALAR, TIPO CREPOM, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, COM 13 FIOS POR CM², ELÁSTICA, MACIA E RESISTENTE, COM TRAMA UNIFORME E BORDAS ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE LISSA, SEM IMPERFEIÇÕES, MANCHAS OU FALHAS NA TECELAGEM, PROPORCIONANDO FIXAÇÃO SEGURA E CONFORTO AO PACIENTE DURANTE O USO	PCT	360	R\$ 5,06	R\$ 1.821,60
5	ATADURA CREPOM, 13 FIOS, 15 CM X 180 CM – PACOTE COM 12 UNIDADES, HOSPITALAR, TIPO CREPOM, CONFECCIONADA EM TECIDO DE	PCT	360	R\$ 7,96	R\$ 2.865,60

	ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, COM 13 FIOS POR CM ² , ELÁSTICA, MACIA E RESISTENTE, COM TRAMA UNIFORME E BORDAS ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE LISSA, SEM IMPERFEIÇÕES, MANCHAS OU FALHAS NA TECELAGEM, PROPORCIONANDO FIXAÇÃO SEGURA E CONFORTO AO PACIENTE DURANTE O USO				
6	ATADURA CREPOM, 13 FIOS, 20 CM X 180 CM – PACOTE COM 12 UNIDADES, HOSPITALAR, TIPO CREPOM, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, COM 13 FIOS POR CM ² , ELÁSTICA, MACIA E RESISTENTE, COM TRAMA UNIFORME E BORDAS ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE LISSA, SEM IMPERFEIÇÕES, MANCHAS OU FALHAS NA TECELAGEM, PROPORCIONANDO FIXAÇÃO SEGURA E CONFORTO AO PACIENTE DURANTE O USO	PCT	360	R\$ 9,60	R\$ 3.456,00
7	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA – USO HOSPITALAR, CLÍNICO E AMBULATORIAL, PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE DURANTE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES. O PRODUTO APRESENTA MANGAS LONGAS COM PUNHO ELÁSTICO, GOLA ALTA, FECHAMENTO POSTERIOR POR FITAS OU VELCRO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, CONFORTO E FACILIDADE DE USO, REDUZINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO.	UND	600	R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
8	BANDEJA PARA PROCEDIMENTOS – AÇO INOX – 22 X 12 X 1,5 CM HOSPITALAR CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, FÁCIL DE LIMPAR E ESTERILIZAR. INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	UND	10	R\$ 18,54	R\$ 185,40
9	BANDEJA PARA PROCEDIMENTOS – AÇO INOX – 22 X 9 X 1,5 CM HOSPITALAR CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, FÁCIL DE LIMPAR E ESTERILIZAR. INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE INSTRUMENTAIS, MATERIAIS E INSUMOS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS,	UND	10	R\$ 36,68	R\$ 366,80

	AMBULATORIAIS E HOSPITALARES				
10	BANDEJA PARA PROCEDIMENTOS – AÇO INOX – 30 X 20 X 4 CM HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO, FÁCIL DE LIMPAR E ESTERILIZAR, DESTINADA AO USO EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES. O PRODUTO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO REFORÇADO, GARANTINDO DURABILIDADE, SEGURANÇA E FACILIDADE NO MANUSEIO	UND	10	R\$ 45,48	R\$ 454,80
11	BOLSA COLETORA URINÁRIA – SISTEMA FECHADO – CAPACIDADE ATÉ 2 LITROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSLÚCIDO, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DO VOLUME COLETADO. O SISTEMA DEVE SER DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO E SEGURO, GARANTINDO CONTROLE HIGIÊNICO E PRÁTICO DO PACIENTE COM CATETERISMO URINÁRIO	UND	180	R\$ 3,31	R\$ 595,80
12	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL – 50 MM, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E RESISTENTE, COM ADESIVO SEGURO PARA FIXAÇÃO AO ABDOME, INDICADA PARA PACIENTES OSTOMIZADOS. O PRODUTO DEVE GARANTIR CONFORTO, SIGILO, HIGIENE E SEGURANÇA, PERMITINDO COLETA DE EFLUENTES COM PRATICIDADE E REDUZINDO O RISCO DE VAZAMENTO OU IRRITAÇÃO DA PELE.COM 10	PTC	10	R\$ 17,24	R\$ 172,40
13	CAIXA DE DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM ABERTURA SUPERIOR PARA INSERÇÃO DE AGULHAS, SIRINGAS E OUTROS MATERIAIS CORTANTES, DESTINADA AO USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E UNIDADES DE SAÚDE. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, SEGURO, HIGIÊNICO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, REDUZINDO O RISCO DE ACIDENTES COM PROFISSIONAIS E PACIENTES	UND	360	R\$ 7,55	R\$ 2.718,00
14	CAIXA DE DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM ABERTURA SUPERIOR PARA INSERÇÃO DE AGULHAS, SIRINGAS E OUTROS	UND	360	R\$ 3,58	R\$ 1.288,80

	MATERIAIS CORTANTES, DESTINADA AO USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E UNIDADES DE SAÚDE. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, COM CAPACIDADE DE 7,0 LITROS, SEGURO, HIGIÊNICO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, REDUZINDO O RISCO DE ACIDENTES COM PROFISSIONAIS E PACIENTES				
15	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, COM FECHAMENTO SEGURO, ALÇA PARA TRANSPORTE E DIVISÓRIAS INTERNAS PARA ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS. POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35 CM X 25 CM X 15 CM, INDICADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE INSUMOS DE EMERGÊNCIA, COMO GASES, CURATIVOS, TESOURAS, PINÇAS, BANDAGENS, ANTISSÉPTICOS E MEDICAMENTOS DE USO RÁPIDO, GARANTINDO FACILIDADE DE ACESSO E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS	UND	5	R\$ 68,23	R\$ 341,15
16	CAIXA TÉRMICA – 10 A 15L, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA COM VEDAÇÃO QUE EVITA VAZAMENTOS. O PRODUTO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA. É RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS E QUEDAS BRUSCAS, ADEQUADA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEGURO DE INSUMOS, AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MEDICAMENTOS OU ALIMENTOS QUE EXIJAM CONTROLE DE TEMPERATURA	UND	5	R\$ 51,66	R\$ 258,30
17	CAMPO OPERATÓRIO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO TECIDO (TNT) DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, INDICADO PARA PROTEÇÃO E HIGIENE EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES. O PRODUTO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, SEM FALHAS OU IMPERFEIÇÕES, COM DIMENSÕES DE 23 CM DE LARGURA POR 250 M DE COMPRIMENTO, FACILITANDO A COBERTURA DE MESAS, MACAS E ÁREAS DE TRABALHO, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E HIGIENE DURANTE O PROCEDIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PTC	2	R\$ 29,74	R\$ 59,48
18	CAMPO OPERATÓRIO DESCARTÁVEL,	PTC	2	R\$ 59,37	R\$ 118,64

	CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO TECIDO (TNT) DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, INDICADO PARA PROTEÇÃO E HIGIENE EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES. O PRODUTO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, SEM FALHAS OU IMPERFEIÇÕES, COM DIMENSÕES DE 45 CM DE LARGURA POR 50 M DE COMPRIMENTO, PERMITINDO COBRIR MESAS, MACAS E ÁREAS DE TRABALHO, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E HIGIENE DURANTE O PROCEDIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES				
19	CATETER NASAL DESCARTÁVEL, TIPO ÓCULOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, INDICADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO EM PACIENTES EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS OU AMBULATORIAIS. O PRODUTO DEVE SER LEVE, CONFORTÁVEL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COM TUBO TRANSPARENTE E LENTICULAR, ADAPTÁVEL AO FORMATO DO NARIZ, PERMITINDO FLUXO CONTROLADO DE OXIGÊNIO COM MÁXIMA SEGURANÇA E HIGIENE.	UND	2.000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
20	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E RESISTENTE, DESTINADO AO FECHAMENTO E SEGURANÇA DO CORDÃO UMBILICAL DE RECÉM-NASCIDOS. O PRODUTO DEVE SER LEVE, FÁCIL DE MANUSEAR, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, GARANTINDO HIGIENE, SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INFECÇÕES NO PERÍODO PÓS-PART,	UND	20	R\$ 0,39	R\$ 7,80
21	COLAR CERVICAL RÍGIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE E HIPOALERGÊNICO, DESTINADO À IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL EM PACIENTES ADULTOS DURANTE TRANSPORTES, ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA OU PROCEDIMENTOS HOSPITALARES. O PRODUTO DEVE SER AJUSTÁVEL, CONFORTÁVEL, DE FÁCIL COLOCAÇÃO E RETIRADA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, ESTABILIDADE E PREVENÇÃO DE LESÕES ADICIONAIS, TAMANHO M	UND	5	R\$ 16,62	R\$ 83,10
22	COLAR CERVICAL RÍGIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE E HIPOALERGÊNICO, ESPECIFICAMENTE	UND	5	R\$ 12,52	R\$ 62,60

	DIMENSIONADO PARA CRIANÇAS, DESTINADO À IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL EM PACIENTES PEDIÁTRICOS DURANTE TRANSPORTES, ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA OU PROCEDIMENTOS HOSPITALARES. O PRODUTO DEVE SER AJUSTÁVEL, CONFORTÁVEL, DE FÁCIL COLOCAÇÃO E RETIRADA, GARANTINDO SEGURANÇA, ESTABILIDADE E PREVENÇÃO DE LESÕES ADICIONAIS,				
23	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA QUALIDADE, DENSIDADE 28 , COM DIMENSÕES DE 188 CM DE COMPRIMENTO POR 88 CM DE LARGURA, INDICADO PARA PACIENTES COM ÚLCERA DE PRESSÃO, ESCARAS OU IMOBILIDADE PROLONGADA. O PRODUTO PROPORCIONA REDUÇÃO DE PONTOS DE PRESSÃO, MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO CORPORAL E CONFORTO DURANTE O LEITO, AUXILIANDO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÕES CUTÂNEAS	UND	10	R\$ 49,25	R\$ 492,50
24	COLETOR ESTÉRIL PARA EXAMES, COM CAPACIDADE DE 80 ML, TIPO COPO, CONFECCIONADO EM PVC BRANCO FOSCO, COM TAMPA DE FECHAMENTO ROSCADA E PALETA PARA FACILITAR O MANUSEIO. O PRODUTO É DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, HIPOALERGÊNICO E SEGURO, DESTINADO À COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, LABORATORIAIS E CLÍNICOS, GARANTINDO HIGIENE, INTEGRIDADE DA AMOSTRA E REDUÇÃO DE RISCOS DE CONTAMINAÇÃO	UND	2.400	R\$ 0,36	R\$ 864,00
25	COMPRESSA DE GAZE CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², DIMENSÕES DE 7,5 CM X 7,5 CM E EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. O PRODUTO É DESCARTÁVEL, MACIO, ABSORVENTE, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, INDICADO PARA PROTEÇÃO, LIMPEZA E CURATIVOS DE FERIDAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS E AMBULATORIAIS. GARANTE HIGIENE, CONFORTO E SEGURANÇA PARA O PACIENTE	PCT	2.400	R\$ 16,45	R\$ 39,480,00
26	DISPOSITIVO URETRAL EXTERNO MASCULINO, CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, COM EXTENSOR ACOPLÁVEL, DESTINADO AO COLETA DE URINA EM PACIENTES MASCULINOS	UND	30	R\$ 10,33	R\$ 309,90

	COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA, SEM NECESSIDADE DE CATETERISMO INVASIVO. O PRODUTO É DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, SEGURO, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL FIXAÇÃO, GARANTINDO HIGIENE, PREVENÇÃO DE IRRITAÇÕES E REDUÇÃO DE RISCOS DE INFECÇÃO URINÁRIA.				
27	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA (ECG), CONFECCIONADO EM MATERIAL CONDUTOR DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, COM GEL CONDUTOR PRÉ-APLICADO PARA MELHOR ADESÃO E CAPTAÇÃO DE SINAIS ELÉTRICOS CARDÍACOS. O PRODUTO É DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, GARANTINDO HIGIENE, SEGURANÇA E PRECISÃO NOS EXAMES CARDÍACOS	PCT	500	R\$ 12,19	R\$ 6.095,00
28	EQUIPO PARA INFUSÃO MACRO GOTAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E TRANSPARENTE, COM CÂMARA GOTEJADORA E INJETOR LATERAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES E SOROS. O PRODUTO É DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, SEGURO E DE FÁCIL MANUSEIO, INDICADO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS E AMBULATORIAIS, GARANTINDO PRECISÃO NO VOLUME INFUNDIDO, HIGIENE E REDUÇÃO DE RISCOS DE CONTAMINAÇÃO	UND	5.000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
29	ESPARADRAPO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO OU TNT DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, COM ÓTIMA ADERÊNCIA À PELE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, GAZES, CATETERES E OUTROS DISPOSITIVOS MÉDICOS, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E HIGIENE NO USO HOSPITALAR, CLÍNICO OU AMBULATORIAL. O PRODUTO É DESCARTÁVEL, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO	UND	600	R\$ 8,42	R\$ 5.052,00
30	ESPARADRAPO MICROPOROS CONFECCIONADO EM TECIDO MICROPOROSO DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, COM ÓTIMA ADERÊNCIA À PELE,	UND	600	R\$ 2,33	R\$ 1.398,00

	FLEXÍVEL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, GAZES, CATETERES E OUTROS DISPOSITIVOS MÉDICOS, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E HIGIENE NO USO HOSPITALAR, CLÍNICO OU AMBULATORIAL.				
31	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO,3-0 ESTERIL, CONFECCIONADO EM COLÁGENO DE ORIGEM ANIMAL TRATADO QUIMICAMENTE PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA À AÇÃO ENZIMÁTICA, INDICADO PARA SUTURAS INTERNAS E EXTERNAS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. O PRODUTO É DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, ATÓXICO E DE ALTA SEGURANÇA, GARANTINDO RESISTÊNCIA, ABSORÇÃO GRADUAL E MINIMIZAÇÃO DE REAÇÕES TECIDUAIS Com	CX	10	R\$ 81,43	R\$ 814,30
32	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 2-0, ESTERIL, CONFECCIONADO EM COLÁGENO DE ORIGEM ANIMAL, INDICADO PARA SUTURAS INTERNAS E EXTERNAS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, COM ABSORÇÃO GRADUAL PELO TECIDO. O PRODUTO É DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, SEGURANÇA E MINIMIZAÇÃO DE REAÇÕES TECIDUAIS	CX	10	R\$ 74,64	R\$ 746,40
33	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 3-0, ESTERIL, CONFECCIONADO EM COLÁGENO DE ORIGEM ANIMAL, DESTINADO À SUTURA DE TECIDOS INTERNOS E EXTERNOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, COM ABSORÇÃO GRADUAL PELO TECIDO. O PRODUTO É DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, SEGURANÇA E MINIMIZAÇÃO DE REAÇÕES TECIDUAIS	CX	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
34	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 4-0, ESTERIL, CONFECCIONADO EM COLÁGENO DE ORIGEM ANIMAL, DESTINADO À SUTURA DE TECIDOS INTERNOS E EXTERNOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, COM ABSORÇÃO GRADUAL PELO	CX	10	R\$ 111,76	R\$ 1.117,60

	TECIDO. O PRODUTO É DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, SEGURANÇA E MINIMIZAÇÃO DE REAÇÕES TECIDUAIS				
35	FITA ADESIVA MÉDICA DE COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE E HIPOALERGÊNICO, COM ÓTIMA ADESÃO À PELE, INDICADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, GAZES, CATETERES E OUTROS DISPOSITIVOS MÉDICOS. O PRODUTO É DESCARTÁVEL, SEGURO, DE FÁCIL CORTE E MANUSEIO, GARANTINDO HIGIENE, CONFORTO E EFICÁCIA NA FIXAÇÃO EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS E AMBULATORIAIS	UND	240	R\$ 3,10	R\$ 744,00
36	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR, COM ADESIVO SEGURO QUE MUDANÇA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, GARANTINDO CONFIRMAÇÃO VISUAL DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES. O PRODUTO É DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, DE FÁCIL APLICAÇÃO E SEGURA PARA AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS E LABORATORIAIS.	UND	100	R\$ 3,71	R\$ 371,00
37	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO COM REGULADOR DE PRESSÃO, VÁLVULA DE FECHAMENTO E UMIDIFICADO APARELHO PARA REGULAÇÃO E CONTROLE DO FLUXO DE OXIGÊNIO EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS OU AMBULATORIAIS, COM REGULADOR DE PRESSÃO, VÁLVULA DE FECHAMENTO E UMIDIFICADOR INTEGRADO, GARANTINDO FLUXO CONSTANTE,	UND	2	R\$ 45,63	R\$ 91,26
38	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA UNID, TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADA EM MATERIAL ABSORVENTE, MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, COM NÚCLEO SUPERABSORVENTE E CAMADA SUPERFICIAL	UND	960	R\$ 1,16	R\$ 1.113,60

	RESPIRÁVEL, INDICADA PARA CONTENÇÃO DE URINA E FEZES EM PACIENTES ADULTOS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA OU FECAL.				
39	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PACOTE COM 8UNID, TAMANHO PEQUENO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ABSORVENTE, MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, COM NÚCLEO SUPERABSORVENTE E CAMADA SUPERFICIAL RESPIRÁVEL, INDICADA PARA CONTENÇÃO DE URINA E FEZES EM PACIENTES ADULTOS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA OU FECAL	PCT	120	R\$ 11,33	R\$ 1.359,60
40	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA, UNIDADES TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ABSORVENTE, MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, COM NÚCLEO SUPERABSORVENTE E CAMADA SUPERFICIAL RESPIRÁVEL, INDICADA PARA CONTENÇÃO DE URINA E FEZES EM CRIANÇAS COM INCONTINÊNCIA OU NECESSIDADE DE HIGIENE HOSPITALAR.	UND	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
41	GARROTE MÉDICO CONFECCIONADO EM NATURAL ELÁSTICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, DESTINADO A	UND	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
42	GEL CONDUTOR INCOLOR – 1 LITRO NÃO OLEOSO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, DESTINADO AO USO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS QUE ENVOLVAM ELETRODOS, ULTRASSONOGRÁFIA, ELETROCARDIOGRAMA (ECG) E OUTROS EXAMES QUE NECESSITEM DE CONDUÇÃO ELÉTRICA OU ACÚSTICA. O PRODUTO FACILITA A TRANSMISSÃO DE SINAIS, MELHORA A ADERÊNCIA DOS SENSORES À PELE E GARANTE CONFORTO AO PACIENTE, SENDO DE FÁCIL APLICAÇÃO, SEGURO E COMPATÍVEL COM DIFERENTES TIPOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO	LT	60	R\$ 6,91	R\$ 414,60
43	GORRO TIPO TOUCA DESCARTÁVEL – COM ELÁSTICO – PACOTE COM 100 UNIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE, ATÓXICO E	PCT	48	R\$ 5,61	R\$ 269,28

	HIPOALERGÊNICO, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL, DESTINADO A PROTEÇÃO DA CABEÇA EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS OU LABORATORIAIS, EVITANDO CONTAMINAÇÃO E MANTENDO HIGIENE. O PRODUTO É DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, COM CONFORTO, AJUSTE SEGURO E FACILIDADE DE MANUSEIO				
44	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA USO ADULTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E ATÓXICO, COM ALMOFADAS DE APOIO E SISTEMA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL, DESTINADO A IMOBILIZAÇÃO SEGURA DA CABEÇA EM PACIENTES DURANTE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, TRAUMATOLOGIA, TRANSPORTE EM MACAS OU PROCEDIMENTOS HOSPITALARES. O PRODUTO É FACILMENTE AJUSTÁVEL, CONFORTÁVEL E DE USO SEGURO, GARANTINDO ESTABILIDADE E REDUÇÃO DE RISCOS DE LESÕES CERVICAIS.	UND	3	R\$ 78,08	R\$ 234,24
45	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA NUMERADO – TIPO ESCADA – 23 CM – PACOTE COM 100 UNIDADE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, DURÁVEL E FLEXÍVEL, DESTINADO AO FECHAMENTO SEGURO DE CAIXAS, MALAS, ARMÁRIOS, COLETAS HOSPITALARES OU TRANSPORTE DE MATERIAIS SENSÍVEIS, IMPEDINDO ABERTURAS NÃO AUTORIZADAS. O PRODUTO É DE USO ÚNICO, RESISTENTE A RUPTURA E DE FÁCIL MANUSEIO, GARANTINDO RASTREABILIDADE E CONTROLE DE SEGURANÇA EM AMBIENTES HOSPITALARES, LOGÍSTICOS E ADMINISTRATIVOS.	PCT	2	R\$ 16,43	R\$ 32,86
46	LÂMINA DE BISTURI N° 15, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, DESTINADA A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, INCISÕES PRECISAS E INTERVENÇÕES MÉDICAS DE PEQUENO PORTE. O PRODUTO GARANTE AFIAMENTO, DURABILIDADE, SEGURANÇA E REDUÇÃO DE RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, SENDO INDICADO	CX	15	R\$ 24,71	R\$ 370,65

	PARA USO PROFISSIONAL EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, CENTROS CIRÚRGICOS E LABORATÓRIOS				
47	LÂMINA DE BISTURI N° 23, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, DESTINADA A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, INCISÕES PRECISAS E INTERVENÇÕES MÉDICAS DE PEQUENO PORTE. O PRODUTO GARANTE AFIAMENTO, DURABILIDADE, SEGURANÇA E REDUÇÃO DE RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, SENDO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, CENTROS CIRÚRGICOS E LABORATÓRIOS	CX	15	R\$ 22,39	R\$ 335,85
48	LÂMINA DE BISTURI N°24 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, DESTINADA A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, INCISÕES PRECISAS E INTERVENÇÕES MÉDICAS DE PEQUENO PORTE. O PRODUTO GARANTE AFIAMENTO, DURABILIDADE, SEGURANÇA E REDUÇÃO DE RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, SENDO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, CENTROS CIRÚRGICOS E LABORATÓRIOS	CX	15	R\$ 22,63	R\$ 339,45
49	LENÇOL DESCARTÁVEL – 50 M X 70 CM – USO HOSPITALAR – COR BRANCA CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, DESTINADO AO USO HOSPITALAR EM LEITOS, MACAS, CONSULTÓRIOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PROPORCIONANDO HIGIENE, CONFORTO E REDUÇÃO DE RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. O PRODUTO É DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, DE FÁCIL MANUSEIO E ARMAZENAMENTO, COM COR BRANCA PADRONIZADA PARA AMBIENTES CLÍNICOS	RL	600	R\$ 7,72	R\$ 4.632,00
50	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTES 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00
51	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, TRANSPARENTE, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, DESTINADA AO USO EM	UND	12	R\$ 7,39	R\$ 88,68

	PROCEDIMENTOS DE INALAÇÃO TERAPÊUTICA COM NEBULIZADORES, FACILITANDO A ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS AEROSSOLIZADOS EM PACIENTES ADULTOS. O PRODUTO É DESCARTÁVEL OU REUTILIZÁVEL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM ALÇA AJUSTÁVEL, VEDAÇÃO SEGURA AO ROSTO E CONEXÃO PADRÃO COM EQUIPAMENTOS DE NEBULIZAÇÃO, GARANTINDO CONFORTO, EFICÁCIA E SEGURANÇA PARA O PACIENTE.				
52	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, TRANSPARENTE, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, DESTINADA AO USO EM PROCEDIMENTOS DE INALAÇÃO TERAPÊUTICA COM NEBULIZADORES, FACILITANDO A ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS AEROSSOLIZADOS EM CRIANÇAS. O PRODUTO É DESCARTÁVEL OU REUTILIZÁVEL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM ALÇA AJUSTÁVEL, VEDAÇÃO ADEQUADA AO ROSTO DA CRIANÇA E CONEXÃO PADRÃO COM EQUIPAMENTOS DE NEBULIZAÇÃO, GARANTINDO CONFORTO, EFICÁCIA E SEGURANÇA PARA O PACIENTE.	UND	12	R\$ 7,45	R\$ 89,40
53	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BASE PROTETORES LATERAIS COM POSSIBILIDADE DE USO SOBRE OCULOS DE GRAU.	UND	60	R\$ 4,29	R\$ 257,40
54	OTOSCÓPIO CLÍNICO PORTÁTIL, DESTINADO AO EXAME DO CANAL AUDITIVO EXTERNO E MEMBRANA TIMPÂNICA, COM ILUMINAÇÃO EM LED OU HALÓGENA DE ALTA INTENSIDADE. CABEÇOTE FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LENTE DE AUMENTO MÍNIMA DE 3 VEZES. CABO ERGONÔMICO COM ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA OU BATERIA RECARREGÁVEL, COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. ACOMPANHA NO MÍNIMO 05 ESPÉCULOS AURICULARES EM TAMANHOS VARIADOS (ADULTO E	UND	5	R\$ 273,41	R\$ 1.367,05

	PEDIÁTRICO).				
55	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 350 MM X 100 M, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, CONSTITUÍDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. EMBALAGEM EM ROLO, COM SELAGEM TÉRMICA, ATÓXICO, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES	ROLO	12	R\$ 124,87	R\$ 1.498,44
56	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100 M, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, CONSTITUÍDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. EMBALAGEM EM ROLO, COM SELAGEM TÉRMICA, ATÓXICO, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES	ROLO	12	R\$ 47,35	R\$ 568,20
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM X 100 M, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, CONSTITUÍDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. EMBALAGEM EM ROLO, COM SELAGEM TÉRMICA, ATÓXICO, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES	ROLO	24	R\$ 65,17	R\$ 1.564,08
58	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MM X 100 M, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, CONSTITUÍDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. EMBALAGEM EM ROLO, COM SELAGEM TÉRMICA, ATÓXICO, RESISTENTE A RASGOS E	ROLO	12	R\$ 104,15	R\$ 1.249,80

	PERFURAÇÕES				
59	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80 MM X 100 M, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, CONSTITUÍDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. EMBALAGEM EM ROLO, COM SELAGEM TÉRMICA, ATÓXICO, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES	ROLO	12	R\$ 29,85	R\$ 358,20
60	PÊRA PARA TENSÍOMETRO ADULTO, CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE, COM VÁLVULA DE CONTROLE DE AR EM METAL CROMADO OU MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, COMPATÍVEL COM APARELHOS DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDES, COM SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE AR PRECISO, MANGUEIRA FLEXÍVEL E RESISTENTE. PRODUTO DE USO HOSPITALAR, COM BOA ELASTICIDADE E VEDAÇÃO ADEQUADA	UND	10	R\$ 23,91	R\$ 239,10
61	POLIFIX 2 VIAS ADULTO, DISPOSITIVO MULTIVIAS PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, COM DUAS VIAS, CONECTORES LUER LOCK UNIVERSAL, CLAMP CORTA FLUXO EM CADA VIA, EXTENSOR FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. INDICADO PARA ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	1.000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
62	POLIFIX 2 VIAS INFANTIL, DISPOSITIVO MULTIVIAS PARA INFUSÃO ENDOVENOSA PEDIÁTRICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, COM DUAS VIAS, CONECTORES LUER LOCK UNIVERSAL, CLAMP CORTA FLUXO, EXTENSOR FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. INDICADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE	UND	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00

	SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS EM PACIENTES PEDIÁTRICOS				
63	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RN (RECÉM-NASCIDO), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO MACIO, FLEXÍVEL, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO E RESISTENTE À ÁGUA, COM FECHO DE SEGURANÇA INVIOLÁVEL, ÁREA PRÓPRIA PARA IDENTIFICAÇÃO MANUAL OU ETIQUETA, BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO DO RECÉM-NASCIDO. DESCARTÁVEL, DE USO HOSPITALAR	UND	20	R\$ 0,70	R\$ 14,00
64	REANIMADOR MANUAL ADULTO TIPO AMBU, CONFECCIONADO EM BORRACHA OU SILICONE DE ALTA QUALIDADE, COM BALÃO AUTO INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MÁSCARA FACIAL ADULTO EM PVC OU SILICONE, CONECTOR PADRÃO, RESISTENTE A PROCESSO DE DESINFECÇÃO, LIVRE DE LÁTEX, DE USO HOSPITALAR. PRODUTO REUTILIZÁVEL OU DESCARTÁVEL CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UND	5	R\$ 134,38	R\$ 671,90
65	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO TIPO AMBU, CONFECCIONADO EM BORRACHA OU SILICONE DE ALTA QUALIDADE, COM BALÃO AUTO INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA EM PVC OU SILICONE, CONECTOR UNIVERSAL, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE A PROCESSOS DE DESINFECÇÃO. INDICADO PARA VENTILAÇÃO MANUAL EM PACIENTES PEDIÁTRICOS. PRODUTO DE USO HOSPITALAR	UND	5	R\$ 116,40	R\$ 582,00
66	SCALP Nº 19, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA, TIPO BUTTERFLY, AGULHA EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER LOCK, COM PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	1.200	R\$ 0,20	R\$ 240,00

67	SCALP Nº 21, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA, TIPO BUTTERFLY, AGULHA EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER LOCK, COM PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	1.200	R\$ 0,20	R\$ 240,00
68	SCALP Nº 23, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA, TIPO BUTTERFLY, AGULHA EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER LOCK, COM PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	1.200	R\$ 0,20	R\$ 240,00
69	SCALP Nº 25, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA, TIPO BUTTERFLY, AGULHA EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER LOCK, COM PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	1.200	R\$ 0,22	R\$ 264,00
70	SCALP Nº 27, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA, TIPO BUTTERFLY, AGULHA EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER LOCK, COM PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	600	R\$ 0,22	R\$ 132,00
71	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA	UND	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00

	ASPIRAÇÃO, PONTA ARREDONDADA, CONECTOR UNIVERSAL COLORIDO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, APIROGÊNICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM REGISTRO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
72	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA ASPIRAÇÃO, PONTA ARREDONDADA, CONECTOR UNIVERSAL COLORIDO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, APIROGÊNICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM REGISTRO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	50	R\$ 0,63	R\$ 31,50
73	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA ASPIRAÇÃO, PONTA ARREDONDADA, CONECTOR UNIVERSAL COLORIDO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, APIROGÊNICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM REGISTRO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	50	R\$ 0,75	R\$ 37,50
74	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA ASPIRAÇÃO, PONTA ARREDONDADA, CONECTOR UNIVERSAL COLORIDO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, APIROGÊNICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM REGISTRO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	50	R\$ 0,72	R\$ 36,00
75	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA ASPIRAÇÃO, PONTA	UND	50	R\$ 0,62	R\$ 31,00

	ARREDONDADA, CONECTOR UNIVERSAL COLORIDO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, APIROGÊNICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM REGISTRO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE				
76	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA ASPIRAÇÃO, PONTA ARREDONDADA, CONECTOR UNIVERSAL COLORIDO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, APIROGÊNICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM REGISTRO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	50	R\$ 0,63	R\$ 31,50
77	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA ASPIRAÇÃO, PONTA ARREDONDADA, CONECTOR UNIVERSAL COLORIDO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, APIROGÊNICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM REGISTRO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	50	R\$ 0,64	R\$ 32,00
78	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10 CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA ASPIRAÇÃO, PONTA ARREDONDADA, CONECTOR UNIVERSAL COLORIDO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, APIROGÊNICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM REGISTRO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	50	R\$ 0,59	R\$ 29,50
79	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 20, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA ASPIRAÇÃO, PONTA ARREDONDADA, CONECTOR	UND	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50

	UNIVERSAL COLORIDO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, APIROGÊNICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM REGISTRO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE				
80	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL OU SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM BALÃO DE RETENÇÃO RESISTENTE, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, DUAS VIAS, PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ATÓXICA, APIROGÊNICA	UND	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00
81	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL OU SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM BALÃO DE RETENÇÃO RESISTENTE, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, DUAS VIAS, PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ATÓXICA, APIROGÊNICA	UND	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
82	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL OU SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM BALÃO DE RETENÇÃO RESISTENTE, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, DUAS VIAS, PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ATÓXICA, APIROGÊNICA	UND	100	R\$ 2,33	R\$ 233,00
83	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL OU SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM BALÃO DE RETENÇÃO RESISTENTE, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, DUAS VIAS, PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ATÓXICA, APIROGÊNICA	UND	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
84	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL OU SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM BALÃO DE RETENÇÃO RESISTENTE, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, DUAS VIAS, PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ATÓXICA, APIROGÊNICA	UND	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00

85	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10, CONFECCIONADA EM POLIURETANO OU SILICONE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO CENTIMETRADA, PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR ESPECÍFICO PARA DIETA ENTERAL, GUIA METÁLICO (MANDRIL) QUANDO APLICÁVEL. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
86	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08, CONFECCIONADA EM POLIURETANO OU SILICONE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO CENTIMETRADA, PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR ESPECÍFICO PARA DIETA ENTERAL, GUIA METÁLICO (MANDRIL) QUANDO APLICÁVEL. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	60	R\$ 7,88	R\$ 472,80
87	PINÇA ALLIS 15 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM DENTES NA EXTREMIDADE, SISTEMA DE TRAVA TIPO CREMALHEIRA, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ACABAMENTO POLIDO, REUTILIZÁVEL. PRODUTO DE USO HOSPITALAR.	UND	6	R\$ 30,61	R\$ 183,66
88	PINÇA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, SEM DENTES, COM PONTA SERRILHADA PARA MELHOR APREENSÃO, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ACABAMENTO POLIDO, REUTILIZÁVEL, DE USO HOSPITALAR.	UND	6	R\$ 15,65	R\$ 93,90
89	PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, SEM DENTES, PONTA FINA COM SERRILHA PARA PROCEDIMENTOS DE DISSECÇÃO, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ACABAMENTO POLIDO, 14 CM REUTILIZÁVEL, DE USO HOSPITALAR.	UND	6	R\$ 15,59	R\$ 93,54

90	PINÇA BACKHAUS 13 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, TIPO PINÇA DE CAMPO, COM PONTAS PERFURANTES, SISTEMA DE TRAVA TIPO CREMALHEIRA, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ACABAMENTO POLIDO, REUTILIZÁVEL, DE USO HOSPITALAR	UND	6	R\$ 32,02	R\$ 192,12
91	PINÇA CURETA PARA CERUME, INSTRUMENTAL OTOLÓGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE CERUME, COM PONTA TIPO CURETA, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ACABAMENTO POLIDO, 15 CM REUTILIZÁVEL, DE USO HOSPITALAR	UND	6	R\$ 51,23	R\$ 307,38
92	PINÇA DE ADSON, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM OU SEM DENTES (CONFORME ESPECIFICAÇÃO), PONTA FINA PARA PROCEDIMENTOS DELICADOS, SISTEMA DE SERRILHA PARA MELHOR APREENSÃO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ACABAMENTO POLIDO, 12 CM REUTILIZÁVEL, DE USO HOSPITALAR	UND	6	R\$ 14,46	R\$ 86,76
93	PINÇA DENTE DE RATO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, 14CM COM PONTA PROVIDA DE DENTES PARA MELHOR FIXAÇÃO DE TECIDOS, UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ACABAMENTO POLIDO, REUTILIZÁVEL,	UND	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
94	PINÇA HARTMANN TIPO JACARÉ 9 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLÓGICOS, COM PONTA TIPO JACARÉ PARA APREENSÃO DE CORPOS ESTRANHOS, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ACABAMENTO POLIDO, REUTILIZÁVEL, DE USO HOSPITALAR	UND	6	R\$ 155,32	R\$ 931,92
95	PINÇA KELLY RETA 16 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM SERRILHA NA PARTE ATIVA,	UND	6	R\$ 26,59	R\$ 159,54

	SISTEMA DE TRAVA TIPO CREMALHEIRA, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ACABAMENTO POLIDO, REUTILIZÁVEL, DE USO HOSPITALAR				
96	PINÇA MOSQUITO, EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, TIPO HEMOSTÁTICA, COM PONTA RETA OU CURVA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO), 12 CM, COM SERRILHA FINA, SISTEMA DE TRAVA TIPO CREMALHEIRA, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ACABAMENTO POLIDO, REUTILIZÁVEL, DE USO HOSPITALAR	UND	6	R\$ 25,86	R\$ 155,16
97	PINÇA PARA AFASTAMENTO (PINÇA DE ALLIS), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, UTILIZADA PARA AFASTAMENTO DE TECIDOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ACABAMENTO POLIDO, REUTILIZÁVEL, DE USO HOSPITALAR	UND	6	R\$ 33,21	R\$ 199,26
98	PINÇA PARA REMOÇÃO DE ESPÍCULA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM PONTA FINA E PRECISA, INDICADA PARA REMOÇÃO DE ESPÍCULAS UNGUEAIS E PEQUENOS CORPOS ESTRANHOS, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ACABAMENTO POLIDO, REUTILIZÁVEL, 14 CM DE USO HOSPITALAR	UND	6	R\$ 64,94	R\$ 389,64

Total: R\$ 108.105,69

LOTE 9 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS E HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Unit	Valor Total
1	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10%-1LT	LT	24	R\$ 5,86	R\$ 140,64
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO COM 100 ML, USO INJETÁVEL, ESTÉRIL, ISENTA DE PIRÓGENOS	FR	720	R\$ 3,54	R\$ 2.548,80
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO COM 10 ML, USO INJETÁVEL, ESTÉRIL, ISENTA DE PIRÓGENOS	AMP	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9 10 ML	AMP	3.000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR	3.600	R\$ 2,93	R\$ 10.548,00
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FR	3.600	R\$ 2,93	R\$ 10.548,00

7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FR	3.600	R\$ 3,43	R\$ 12.348,00
8	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMP	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
9	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	AMP	300	R\$ 0,47	R\$ 141,00
10	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	1.000	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
11	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	1.000	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
12	SORO GLICOSADO 10 % 500 ML	FR	1.000	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00
13	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FR	1.200	R\$ 4,49	R\$ 5.388,00
14	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500 ML	FR	3.600	R\$ 6,50	R\$ 23.400,00
15	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	2.000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
16	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	2.000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
17	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML	FR	60	R\$ 8,87	R\$ 532,20
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	FR	300	R\$ 21,26	R\$ 6.378,00

Total: R\$ 90,382.64

LOTE 10 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Unit	Valor Total
1	ACETILCISTEINA 40MG/ML 100 ML	FR	600	R\$ 4,18	R\$ 2.508,00
2	ACETILCISTEINA 20MG/ML 100 ML	FR	600	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
3	ACICLOVIR 200MG	CP	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
4	ACICLOVIR CREME 10G	BS	120	R\$ 2,82	R\$ 338,40
5	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	1.200	R\$ 2,75	R\$ 3.300,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	24.000	R\$ 0,04	R\$ 960,00
7	ALBENDAZOL 400MG	CP	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
8	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	240	R\$ 1,11	R\$ 266,40
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	240	R\$ 0,18	R\$ 43,20
10	ALOPURINOL 100MG	CP	1.000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG + 62,5 MG/5 ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR OU SERINGA DOSADORA	FR	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, USO ORAL, EMBALAGEM CONTENDO BLISTER COMPRIMIDOS	CP	6.000	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
13	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA	FR	2.000	R\$ 3,97	R\$ 7.940,00

	SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR OU SERINGA DOSADORA				
14	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA, USO ORAL, EMBALAGEM CONTENDO BLISTER COM CÁPSULAS	CP	24.000	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
15	AZITROMICINA 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO APÓS RECONSTITUIÇÃO (VOLUME CONFORME FABRICANTE), ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR OU SERINGA DOSADOR	FR	1.000	R\$ 6,67	R\$ 6.670,00
16	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, USO ORAL. MEDICAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CP	6.000	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00
17	BECLOMETASONA 250 MCG, AEROSSOL NASAL, FRASCO PRESSURIZADO COM 200 DOSES, USO NASAL, MEDICAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FR	24	R\$ 19,52	R\$ 468,48
18	BECLOMETASONA 50 MCG, SPRAY NASAL, FRASCO PRESSURIZADO COM 200 DOSES, USO NASAL, MEDICAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FR	24	R\$ 17,69	R\$ 424,56
19	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA, FRASCO COM 20 ML, USO INALATÓRIO, ESTÉRIL, MEDICAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FR	320	R\$ 1,28	R\$ 409,60
20	BUDESONIDA 32 MCG, AEROSSOL NASAL, FRASCO PRESSURIZADO COM 120 DOSES, USO NASAL, MEDICAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FR	24	R\$ 11,64	R\$ 279,36
21	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI	CP	12.000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
22	CARVÃO ATIVADO VEGETAL 50 G, PÓ PARA USO ORAL, ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO EM SACHÊ OU FRASCO, INDICADO PARA TRATAMENTO DE INTOXICAÇÕES E DISTÚRBIOS GASTRINTESTINAIS, ATÓXICO, DE USO HOSPITALAR.	FR	10	R\$ 31,91	R\$ 319,10
23	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	FR	600	R\$ 5,89	R\$3.534,00

24	CEFALEXINA 500MG	CP	24.000	R\$ 0,51	R\$ 12.240,00
25	CETOCONAZOL 2% XAMPU, FRASCO 100 ML	FR	10	R\$ 4,46	R\$ 44,60
26	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	12.000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
27	CLARITROMICINA 500MG	CP	600	R\$ 1,52	R\$ 912,00
28	CABERGOLINA 0,5MG	CP	200	R\$ 4,46	R\$ 892,00
29	CLINDAMICINA 300 MG	CPS	600	R\$ 0,95	R\$ 570,00
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL	FR	200	R\$ 2,69	R\$ 538,00
31	DEXAMETASONA 0,1%, COLÍRIO.	FR	30	R\$ 7,88	R\$ 236,40
32	DEXAMETASONA 4MG	CP	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
33	DEXAMETASONA CREME 0,1 % 10G	BS	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
34	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	FR	600	R\$ 1,53	R\$ 918,00
35	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO, USO ORAL	CP	6.000	R\$ 0,04	R\$ 240,00
36	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG + BETAMETASONA 0,25 MG/5 ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 120 ML, USO ORAL, ESTÉRIL, ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR OU SERINGA DOSADORA	FR	600	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00
37	DIPIRONA SÓDICA 1G	CP	6.000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
38	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CP	36.000	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
39	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
40	ESTRIOL CREME VAGINAL	BS	24	R\$ 8,99	R\$ 215,76
41	NITROFURANTOÍNA 100MG	CP	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00

Total: R\$ 84.254,86

LOTE 11 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR E ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Unit	Valor Total
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG /5ML INJETÁVEL	AMP	1.200	R\$ 4,42	R\$ 5.304,00
2	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMP	360	R\$ 9,35	R\$ 3.366,00
3	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMP	360	R\$ 1,02	R\$ 367,20
4	AMICACINA 100MG 2ML INJETAVEL	AMP	360	R\$ 1,27	R\$ 457,20
5	AMICACINA 500MG 2ML INJETÁVEL	AMP	360	R\$ 4,76	R\$ 1.713,60
6	AMINOFILINA 10ML 24MG/ML INJETÁVEL	AMP	360	R\$ 1,99	R\$ 716,40
7	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	360	R\$ 2,69	R\$ 968,40
8	AMPICILINA 1G COM DILUENTE INJETÁVEL	AMP	360	R\$ 3,68	R\$ 1.324,80

9	AMPICILINA 500MG COM DILUENTE INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 3,77	R\$ 2.262,00
10	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	360	R\$ 0,87	R\$ 313,20
11	ATROPINA 0,5MG/ML	AMP	200	R\$ 1,26	R\$ 252,00
12	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
13	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML 2ML	AMP	2.400	R\$ 1,04	R\$ 2.496,00
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML INJETÁVEL	AMP	2.400	R\$ 1,30	R\$ 3.120,00
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL	AMP	1.200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
16	CEFTRIAXONA 1G IV	AMP	1.800	R\$ 4,92	R\$ 8.856,00
17	CETOPROFENO 100MG IM INJETÁVEL	AMP	2.400	R\$ 3,42	R\$ 8.208,00
18	CETOPROFENO 100MG IV INJETÁVEL	AMP	2.400	R\$ 3,24	R\$ 7.776,00
19	CIPROFLOXACINO 400MG/200 ML INJETÁVEL – BOLSA	BOLSA	240	R\$ 27,76	R\$ 6.662,40
20	CLINDAMICINA 600MG INJETÁVEL	AMP	720	R\$ 2,61	R\$ 1.879,20
21	COLAGEANSE 0.6 UI 30 G	BS	100	R\$ 16,15	R\$ 1.615,00
22	DEXAMETASONA 2MG INJETÁVEL	AMP	2000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
23	DEXAMETASONA 4 MG 2 ML INJETÁVEL	AMP	3.600	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00
24	DICLOFENACO SODICO 75MG 3 ML INJETÁVEL	AMP	3.600	R\$ 0,78	R\$ 2.808,00
25	DIMENIDRINATO 100MG/ML INJETÁVEL	AMP	1.200	R\$ 8,21	R\$ 9.852,00
26	DIPIRONA 1ML INJETÁVEL	AMP	3.600	R\$ 0,54	R\$ 1.944,00
27	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETÁVEL	AMP	320	R\$ 5,84	R\$ 1.868,80
28	DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJETÁVEL	AMP	320	R\$ 3,07	R\$ 982,40
29	EFORTIL INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
30	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA	AMP	300	R\$ 11,76	R\$ 3.528,00
31	EPINEFRINA 1MG-1.1000	AMP	200	R\$ 1,16	R\$ 232,00
32	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO (FERRO III), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, CONCENTRAÇÃO 100 MG/5 ML, USO ENDOVENOSO, ESTÉRIL	AMP	200	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
33	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 100MG/ML	AMP	120	R\$ 1,76	R\$ 211,20
34	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP	120	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
35	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG	AMP	120	R\$ 16,56	R\$ 1.987,20

36	NOREPINEFRINA BITARTARATO 2MG/ML	AMP	120	R\$ 1,56	R\$ 187,20
37	ONDANSETRONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML, USO ENDOVENOSO OU INTRAMUSCULAR, ESTÉRIL	AMP	500	R\$ 0,81	R\$ 405,00
38	SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, USO ENDOVENOSO OU INTRAMUSCULAR, ESTÉRIL	AMP	120	R\$ 6,94	R\$ 832,80
39	SUXAMETÔNIO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, USO ENDOVENOSO OU INTRAMUSCULAR, ESTÉRIL	FR/AMP	120	R\$ 14,93	R\$ 1.791,60

Total: R\$ 102.971,60

LOTE 12 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA UNIDADES BÁSICAS E HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Unit	Valor Total
1	IODOPOLVIDONA DEGERMANTE 10% 1 LITRO	LT	30	R\$ 26,40	R\$ 792,00
2	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3% 1 LITRO	LT	120	R\$ 10,03	R\$ 1.203,60
3	ÁLCOOL GEL 70%, FRASCO COM 500 ML, USO TÓPICO, ESTÉRIL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	UND	300	R\$ 9,07	R\$ 2.721,00
4	ÁLCOOL IODADO 1 LITRO	LT	120	R\$ 17,91	R\$ 2.149,20
5	ÁLCOOL SIMPLES 70% 1 LITRO	LT	576	R\$ 5,92	R\$ 3.409,92
6	ETER ETILICO 35% 1 LITRO	LT	12	R\$ 31,98	R\$ 383,76
7	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5LTS	GL	60	R\$ 12,11	R\$ 726,60
8	FORMALDEIDO SOLUÇÃO 10% 1 LITRO	LT	12	R\$ 28,05	R\$ 336,60
9	GLUTARALDEIDO ESTERELIZANTE 5 LITROS	GL	12	R\$ 73,57	R\$ 882,84
10	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4% 1LITRO	LT	12	R\$ 29,56	R\$ 354,72
11	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 1 LITRO SOLUÇÃO TÓPICA	LT	12	R\$ 17,62	R\$ 211,44

Total: R\$ 13.171,68

LOTE 13 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PSF E HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Total	Valor Unit
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5, ESTÉRIL, USO INJETÁVEL, PONTA ROMA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	R\$ 6,05	R\$ 726,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5, ESTÉRIL, USO INJETÁVEL, PONTA ROMA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	R\$ 6,48	R\$ 777,60
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, ESTÉRIL, USO INJETÁVEL, PONTA ROMA OU	CX	120	R\$ 6,63	R\$ 795,60

	CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES				
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8, ESTÉRIL, USO INJETÁVEL, PONTA ROMA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	R\$ 6,44	R\$ 772,80
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7, ESTÉRIL, USO INJETÁVEL, PONTA ROMA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	180	R\$ 29,42	R\$ 5.295,60
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8, ESTÉRIL, USO INJETÁVEL, PONTA ROMA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	180	R\$ 6,76	R\$ 1.216,80
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12, ESTÉRIL, USO INJETÁVEL, PONTA ROMA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	R\$ 7,70	R\$ 924,00
8	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL EM MANTA 500G	RL	120	R\$ 11,59	R\$ 1.390,80
9	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UND	12	R\$ 1,71	R\$ 20,52
10	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	UND	12	R\$ 1,95	R\$ 23,40
11	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	UND	12	R\$ 1,98	R\$ 23,76
12	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	UND	12	R\$ 1,99	R\$ 23,88
13	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	UND	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
14	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	UND	12	R\$ 1,69	R\$ 20,28
15	CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LÚMEN, 7 FR X 18 CM, ESTÉRIL, USO INTRAVENOSO, COM CONECTOR DE SEGURANÇA	UND	10	R\$ 47,20	R\$ 472,00
16	CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LÚMEN, 4 CM, 22 G/2 FR, ESTÉRIL, USO INTRAVENOSO, COM CONECTOR DE SEGURANÇA	UND	10	R\$ 55,05	R\$ 550,50
17	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL, COM PROTEÇÃO FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO INTRAVENOSO	UND	1.000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
18	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO (TENSÍOMETRO), COM ESTETOSCÓPIO ADULTO, ACOMPANHANDO BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL	UND	50	R\$ 80,19	R\$ 4.009,50
19	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO, ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, ESTÉRIL, USO HOSPITALAR	UND	10	R\$ 21,66	R\$ 216,60
20	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO, PEDIÁTRICO, AUTOCLAVÁVEL, ESTÉRIL, USO HOSPITALAR	UND	10	R\$ 30,52	R\$ 305,30

21	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA, CALIBRE 0, EM NYLON, COM AGULHA CIRÚRGICA DE 45 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10	R\$ 26,45	R\$ 264,50
22	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA, CALIBRE 1-0, EM NYLON, COM AGULHA CIRÚRGICA DE 45 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10	R\$ 23,73	R\$ 237,30
23	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA, CALIBRE 2-0, EM NYLON, COM AGULHA CIRÚRGICA DE 45 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10	R\$ 23,81	R\$ 238,10
24	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA, CALIBRE 3-0, EM NYLON, COM AGULHA CIRÚRGICA DE 45 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	25	R\$ 32,14	R\$ 803,50
25	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA, CALIBRE 4-0, EM NYLON, COM AGULHA CIRÚRGICA DE 45 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10	R\$ 32,85	R\$ 328,50
26	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA, CALIBRE 5-0, EM NYLON, COM AGULHA CIRÚRGICA DE 45 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10	R\$ 30,28	R\$ 302,80
27	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA, CALIBRE 6-0, EM NYLON, COM AGULHA CIRÚRGICA DE 45 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10	R\$ 31,63	R\$ 316,30
28	JELCO Nº 14	UND	600	R\$ 0,73	R\$ 438,00
29	JELCO Nº 16	UND	600	R\$ 0,66	R\$ 396,00
30	JELCO Nº 18	UND	600	R\$ 0,73	R\$ 438,00
31	JELCO Nº 20	UND	1.200	R\$ 0,72	R\$ 864,00
32	JELCO Nº 22	UND	1.200	R\$ 0,73	R\$ 876,00
33	JELCO Nº 24	UND	1.200	R\$ 0,72	R\$ 864,00
34	KIT LARINGOSCÓPIO, COM CABO E 5 LÂMINAS CURVAS, ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, EM MATERIAL RESISTENTE E REUTILIZÁVEL	UND	3	R\$ 763,82	R\$ 2.291,46
35	LUVA CIRURGÍCA Nº 7 ESTERIL	PAR	500	R\$ 1,93	R\$ 965,00
36	LUVA CIRURGÍCA Nº 7,5 ESTERIL	PAR	500	R\$ 1,44	R\$ 720,00
37	LUVA CIRURGÍCA Nº 8,0 ESTERIL	PAR	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
38	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, LÁTEX COM PÓ, TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 19,81	R\$ 9.905,00
39	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, LÁTEX COM PÓ, TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.200	R\$ 18,83	R\$ 22.596,00
40	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, LÁTEX COM PÓ, TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 19,58	R\$ 9.790,00

41	MÁSCARA DESCARTÁVEL, RETANGULAR, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO AURICULAR, USO PROFISSIONAL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1.200	R\$ 6,51	R\$ 7.812,00
42	MÁSCARA DE SILICONE Nº 1, COM COXIM, PARA RESSUSCITADOR MANUAL (AMBU), ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, COMPATÍVEL COM BOLSAS DE RESSUSCITAÇÃO PADRÃO	UND	5	R\$ 39,89	R\$ 199,45
43	MÁSCARA DE SILICONE Nº 2, COM COXIM, PARA RESSUSCITADOR MANUAL (AMBU), ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, COMPATÍVEL COM BOLSAS DE RESSUSCITAÇÃO PADRÃO	UND	5	R\$ 37,70	R\$ 188,50
44	MÁSCARA DE SILICONE Nº 3, COM COXIM, PARA RESSUSCITADOR MANUAL (AMBU), ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, COMPATÍVEL COM BOLSAS DE RESSUSCITAÇÃO PADRÃO	UND	5	R\$ 35,63	R\$ 178,15
45	SERINGA DESCARTÁVEL, 60 ML, BICO GRANDE, ESTÉRIL, USO HOSPITALAR.	UND	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
46	SERINGA DESCARTÁVEL, 1 ML, COM AGULHA 13X4,5 MM, ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL.	UND	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
47	SERINGA DESCARTÁVEL, 10 ML, SEM AGULHA, ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, UND	UND	12.000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
48	SERINGA DESCARTÁVEL, 1 ML, SEM AGULHA, ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL,	UND	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
49	SERINGA DESCARTÁVEL, 20 ML, SEM AGULHA, ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
50	SERINGA DESCARTÁVEL, 3 ML, SEM AGULHA, ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
51	SERINGA DESCARTÁVEL, 5 ML, SEM AGULHA, ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
52	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	60	R\$ 0,67	R\$ 40,20
53	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	60	R\$ 0,75	R\$ 45,00
54	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	60	R\$ 0,86	R\$ 51,60
55	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	60	R\$ 1,09	R\$ 65,40
56	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 4	UND	60	R\$ 0,65	R\$ 39,00
57	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	UND	60	R\$ 0,67	R\$ 40,20
58	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6	UND	60	R\$ 0,63	R\$ 37,80

59	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	UND	60	R\$ 0,90	R\$ 54,00
60	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18	UND	60	R\$ 1,11	R\$ 66,60
61	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20	UND	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00
62	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 4	UND	60	R\$ 0,88	R\$ 52,80
63	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 8	UND	60	R\$ 0,89	R\$ 53,40
64	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12	UND	60	R\$ 0,95	R\$ 57,00
65	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°14	UND	60	R\$ 0,94	R\$ 56,40
66	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16	UND	60	R\$ 1,04	R\$ 62,40
67	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 6	UND	60	R\$ 0,73	R\$ 43,80
68	SONDA RETAL N° 06	UND	60	R\$ 0,56	R\$ 33,60
69	SONDA RETAL N° 10	UND	60	R\$ 0,58	R\$ 34,80
70	SONDA RETAL N° 14	UND	60	R\$ 0,63	R\$ 37,80
71	SONDA RETAL N° 16	UND	60	R\$ 0,80	R\$ 48,00
72	SONDA RETAL N° 18	UND	60	R\$ 0,81	R\$ 48,60
73	SONDA RETAL N° 20	UND	60	R\$ 0,90	R\$ 54,00
74	SONDA RETAL N°12	UND	60	R\$ 0,62	R\$ 37,20
75	SONDA RETAL N° 04	UND	60	R\$ 0,65	R\$ 39,00
76	SONDA RETAL N° 08	UND	60	R\$ 0,87	R\$ 52,20
77	SONDA URETRAL N° 04	UND	60	R\$ 0,53	R\$ 31,80
78	SONDA URETRAL N° 06	UND	60	R\$ 0,51	R\$ 30,60
79	SONDA URETRAL N° 08	UND	60	R\$ 0,56	R\$ 33,60
80	SONDA URETRAL N° 10	UND	60	R\$ 0,74	R\$ 44,40
81	SONDA URETRAL N° 14	UND	60	R\$ 0,78	R\$ 46,80
82	SONDA URETRAL N° 16	UND	60	R\$ 0,72	R\$ 43,20
83	SONDA URETRAL N° 18	UND	60	R\$ 0,72	R\$ 43,20
84	SONDA URETRAL N° 12	UND	2.400	R\$ 0,58	R\$ 1.392,00
85	SONDA URETRAL N° 20	UND	60	R\$ 0,73	R\$ 43,80
86	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	24	R\$ 12,48	R\$ 299,52
87	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, À DISTÂNCIA, COM MEDIÇÃO INSTANTÂNEA, PONTEIRO LASER, USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, BATERIA INCLUSA	UND	8	R\$ 46,39	R\$ 371,12

88	TERMÔMETRO DIGITAL, INTERNO E EXTERNO, COM FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA DE -20°C A +70°C E FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA DE -50°C A +70°C, USO HOSPITALAR E LABORATORIAL, COM DISPLAY DIGITAL	UND	24	R\$ 68,57	R\$ 1.645,68
89	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO INFLÁVEL, DIÂMETRO INTERNO 5,5 MM, ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UND	5	R\$ 2,95	R\$ 14,75
90	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO INFLÁVEL, DIÂMETRO INTERNO 6,5 MM, ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	12	R\$ 2,79	R\$ 33,48
91	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO INFLÁVEL, DIÂMETRO INTERNO 6,0 MM, ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	12	R\$ 2,75	R\$ 33,00
92	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO INFLÁVEL, DIÂMETRO INTERNO 7,0 MM, ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	12	R\$ 2,95	R\$ 35,40
93	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO INFLÁVEL, DIÂMETRO INTERNO 7,5 MM, ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	12	R\$ 2,97	R\$ 35,64
94	TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO INFLÁVEL, DIÂMETRO INTERNO 8,0 MM, ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	12	R\$ 2,79	R\$ 33,48
95	TUBO ENDOTRAQUEAL, SEM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 3,5 MM, ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	12	R\$ 3,02	R\$ 36,24
96	TUBO ENDOTRAQUEAL, SEM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 3 MM, ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	12	R\$ 2,78	R\$ 33,36
97	TUBO ENDOTRAQUEAL, SEM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 4,5 MM, ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	12	R\$ 2,88	R\$ 34,56
98	TUBO ENDOTRAQUEAL, SEM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 4 MM, ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	UND	12	R\$ 2,88	R\$ 34,56

	INDIVIDUAL				
99	TUBO ENDOTRAQUEAL, SEM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 5 MM, ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	12	R\$ 2,95	R\$ 35,40
100	INALADOR NEBULIZADOR HOSPITALAR, MODELO MD400BP, 4 SAÍDAS PARA USO SIMULTÂNEO, BIVOLT (110/220V), COM COMPRESSOR DE AR INTEGRADO, ACESSÓRIOS INCLUSOS (MÁSCARA ADULTO, MÁSCARA PEDIÁTRICA, MANGUEIRA, COPO NEBULIZADOR), USO PROFISSIONAL, ESTERILIZÁVEL	UND	1	R\$ 1,395,33	R\$ 1.395,33
101	OXÍMETRO DE DEDO, PORTÁTIL, COM MONITOR DIGITAL DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SpO ₂) E FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, DISPLAY LED/LCD, USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, ALIMENTAÇÃO BATERIA	UND	8	R\$ 55,73	R\$ 445,84
102	FILTRO HME BACTERIANO, ESTÉRIL, PARA PACIENTE ADULTO, COM CONECTOR PARA TRAQUEIA, USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL	UND	50	R\$ 5,36	R\$ 268,00
103	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, CAPACIDADE 250 ML, USO HOSPITALAR, REUTILIZÁVEL, COM CONECTOR PADRÃO PARA TUBO DE OXIGÊNIO, MATERIAL RESISTENTE A LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO	UND	5	R\$ 27,33	R\$ 136,65

Total: R\$ 102.644,61

LOTE 14 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Unit	Valor Total
1	AMBROXOL 15MG/ 5 ML XAROPE, PEDIÁTRICO, 100 ML	FR	600	R\$ 2,47	R\$ 1,482,00
2	AMBROXOL 30MG/5 ML XAROPE, ADULTO 100ML	FR	600	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00
3	AMINOFILINA 100	CP	300	R\$ 0,08	R\$ 24,00
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG 6,67MG 20ML	FR	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
5	CETOCONAZOL 200MG	CP	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
6	CETOCONAZOL CREME 20G	BS	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
7	CETOCONAZOL 20MG\G +BETAMETASONA 0.64\G+NEOMICINA 2,5MG\G, CREME, USO TÓPICO 30G.	BS	300	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00

8	CETOPROFENO 100MG	CP	3.000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
9	CETOPROFENO 50 MG	CP	3.000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
10	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1.000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
11	DELTAMETRINA 0,2MG/ML 100ML	FR	300	R\$ 4,29	R\$ 1,287,00
12	MEBENDAZOL 100MG	CP	1.000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
13	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
14	NEOMICINA 5MG+BACITRACINA G, CREME DERMATOLÓGICO USO TÓPICO, BISNAGA 10G	BS	1.000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
15	NIMESULIDA 100MG	CP	12.000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
16	PERMETRINA 5% LOÇÃO CREMOSA 60ML	FR	320	R\$ 3,35	R\$ 1.072,00
17	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML	FR	120	R\$ 1,95	R\$ 234,00
18	SIMETICONA 40MG	CP	2.400	R\$ 0,10	R\$ 240,00
19	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 15 ML	FR	360	R\$ 1,60	R\$ 576,00
20	VITELINATO DE PRATA (ARGIROL) 5ML	FR	20	R\$ 11,68	R\$ 233,60
22	ESOMEPRAZOL 40 MG	CP	1.000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
23	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG	CP	720	R\$ 2,49	R\$ 1.792,80
24	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO+FUMARATO DE FORMOTEROL DI- HIDRATO+DIPROMATO DE BECLOETSONA SOLUÇÃO AERRSOL 100MCG+6MCG+12,5 MCG	FR	12	R\$ 352,88	R\$ 4.234,56
25	SULFATO DE HIDROXICOROQUINA 400MG	CP	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00

Total: R\$ 30.358,96

LOTE 15- SUPLEMENTOS ALIMENTAR LACTEOS ESPECIAIS (PARA ATENDER CRIANÇAS E ADULTOS COM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Unit	Valor Total
1	NUTRIDRINK PROTEIN, ZERO LACTOSE, SEM SABOR, SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, EMBALAGEM COM 700 G, ATÓXICO, DE USO ORAL, INDICADO PARA SUPORTE NUTRICIONAL DE PACIENTES COM NECESSIDADE DE AUMENTO DE APORTES PROTEICOS, MEDICAMENTO/ALIMENTO COM REGISTRO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	LT	12	R\$ 122,06	R\$ 1.464,72

2	NUTRIDRINK PROTEIN, ZERO LACTOSE, SEM SABOR, SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, EMBALAGEM COM 350 G, ATÓXICO, DE USO ORAL, INDICADO PARA SUPORTE NUTRICIONAL DE PACIENTES COM NECESSIDADE DE AUMENTO DE APORTES PROTEICOS, MEDICAMENTO/ALIMENTO COM REGISTRO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LT	36	R\$ 72,63	R\$ 2.614,68
3	NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCED, SABOR BAUNILHA 600 G	LT	12	R\$ 187,92	R\$ 2.255,04
4	MODULEN, SABOR NEUTRO, SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, USO ENTERAL E ORAL, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, EMBALAGEM COM 400 G, INDICADO PARA SUPORTE NUTRICIONAL DE PACIENTES COM NECESSIDADE DE NUTRIÇÃO ESPECIAL, CONTENDO PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, GORDURAS, VITAMINAS E MINERAIS, MEDICAMENTO/ALIMENTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	LT	12	R\$ 313,47	R\$ 3.761,64
5	PEPTAMEN, SABOR BAUNILHA, SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, USO ENTERAL E ORAL, EMBALAGEM COM 400 G, INDICADO PARA SUPORTE NUTRICIONAL DE PACIENTES COM NECESSIDADE DE NUTRIÇÃO ESPECIAL, CONTENDO PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, GORDURAS, VITAMINAS E MINERAIS, MEDICAMENTO/ALIMENTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	LT	12	R\$ 189,77	R\$ 2.277,24
6	SUPRINUTRI, SABOR BAUNILHA, SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, USO ORAL, EMBALAGEM COM 400 G, INDICADO PARA SUPORTE NUTRICIONAL E GANHO DE PESO, CONTENDO PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, GORDURAS, VITAMINAS E MINERAIS, MEDICAMENTO/ALIMENTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDAD	LT	12	R\$ 123,81	R\$ 1.485,72
7	FORTINI COMPLETE, NUTRIÇÃO COMPLETA, SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, USO ORAL, EMBALAGEM COM 800 G, INDICADO PARA SUPORTE NUTRICIONAL DE CRIANÇAS E PACIENTES COM NECESSIDADE DE AUMENTO DE APORTES CALÓRICOS E PROTEICOS, CONTENDO PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, GORDURAS,	LT	12	R\$ 76,67	R\$ 920,04

	VITAMINAS E MINERAIS, MEDICAMENTO/ALIMENTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE				
8	FORTINI PLUS, NUTRIÇÃO COMPLETA, SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, USO ORAL, EMBALAGEM COM 400 G, INDICADO PARA SUPORTE NUTRICIONAL DE CRIANÇAS E PACIENTES COM NECESSIDADE DE AUMENTO DE APORTES CALÓRICOS E PROTEICOS, CONTENDO PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, GORDURAS, VITAMINAS E MINERAIS, MEDICAMENTO/ALIMENTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	LT	12	R\$ 56,75	R\$ 681,00
9	MILNUTRI PREMIUM, SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, USO ORAL, EMBALAGEM COM 800 G, INDICADO PARA SUPORTE NUTRICIONAL DE CRIANÇAS E PACIENTES COM NECESSIDADE DE AUMENTO DE APORTES CALÓRICOS E PROTEICOS, CONTENDO PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, GORDURAS, VITAMINAS E MINERAIS, MEDICAMENTO/ALIMENTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	LT	12	R\$ 78,01	R\$ 936,12
10	MILNUTRI PREMIUM SOJA, SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, USO ORAL, EMBALAGEM COM 800 G, INDICADO PARA SUPORTE NUTRICIONAL DE CRIANÇAS E PACIENTES COM NECESSIDADE DE AUMENTO DE APORTES CALÓRICOS E PROTEICOS, FORMULADO COM PROTEÍNA DE SOJA, CONTENDO CARBOIDRATOS, GORDURAS, VITAMINAS E MINERAIS, MEDICAMENTO/ALIMENTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	LT	12	R\$119,66	R\$ 1.435,92

Total: R\$ 17.832,12

LOTE 16 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SAÚDE DA MULHER E SUPLEMENTO ALIMENTAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Unit	Valor total
1	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA, USO INTRAMUSCULAR, ESTÉRIL	AMP	12	R\$ 228,94	R\$ 2.747,28
2	OCITOCINA 5 UI/ML (MOCITOCINA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML, USO ENDOVENOSO OU	AMP	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00

	INTRAMUSCULAR, ESTÉRIL				
3	L-METILFOLATO DE CÁLCIO, SUPLEMENTO NUTRICIONAL, CÁPSULA OU COMPRIMIDO, USO ORAL, CONCENTRAÇÃO E QUANTIDADE CONFORME ESPECIFICAÇÃO, INDICADO PARA SUPORTE NUTRICIONAL E SUPLEMENTAÇÃO DE FOLATO ATIVO, MEDICAMENTO/ALIMENTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CP	720	R\$ 2,43	R\$ 1.749,60
4	VITAMINA B12 (MECABALAMINA), CÁPSULA OU COMPRIMIDO, USO ORAL, CONCENTRAÇÃO E QUANTIDADE CONFORME ESPECIFICAÇÃO, INDICADA PARA SUPORTE NUTRICIONAL E TRATAMENTO DE DEFICIÊNCIA DE VITAMINA B12, MEDICAMENTO/ALIMENTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CP	720	R\$ 34,41	R\$24.775,20
5	PROGESTERONA 200 MG, CÁPSULA OU SUPOSITÓRIO, USO VAGINAL OU ORAL, INDICADA PARA REPOSIÇÃO HORMONAL E TRATAMENTO DE DISTÚRBIOS MENSTRUais	CP	336	R\$ 2.00	R\$ 672,00
7	TESTE DE GRAVIDEZ RÁPIDO, DISPOSITIVO DIAGNÓSTICO IMUNOCROMATOGRAFICO, USO DOMICILIAR OU PROFISSIONAL, PARA DETECÇÃO DE HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA) EM URINA, RESULTADO EM TEMPO RÁPIDO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, EMBALAGEM UNITÁRIA, MEDICAMENTO/DIAGNÓSTICO COM REGISTRO NA ANVISA, CONSTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	150	R\$ 0,57	R\$ 85,50
Total:					R\$: 30.479,58

9.1.1 Considerando as planilhas acima, o **valor global estimado para a contratação é de R\$ 1.433,039,98 (Um milhão quatrocentos e trinta e três mil, trinta e nove reais e noventa e oito centavos).**

9.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.2.1 O valor estimado da presente contratação, adotado neste Termo de Referência, corresponde àquele apurado na fase de planejamento e consolidado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo sido mantido por revelar-se compatível com os preços praticados no mercado, tecnicamente

adequado ao objeto e suficiente para assegurar a viabilidade da contratação, nos termos dos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 A estimativa de preços foi construída a partir de pesquisa formalizada em Relatório Circunstancial específico, elaborado com base na consulta a banco de preços especializado (**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**), disponível no endereço eletrônico (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>), plataforma amplamente utilizada pela Administração Pública e que consolida valores praticados em contratações públicas realizadas por diversos entes federativos, assegurando ampla base comparativa, confiabilidade dos dados e aderência à realidade de mercado.

9.2.3 A metodologia adotada na pesquisa de preços observou critérios técnicos idôneos, com tratamento estatístico adequado dos dados coletados, registro da data e hora de acesso às fontes consultadas, análise de valores unitários e globais e consideração das quantidades estimadas, da potencial economia de escala e das peculiaridades inerentes à execução do objeto no âmbito do Município, em estrita conformidade com o art. 23, caput e § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.4 A manutenção dos valores estimados apurados no ETP mostra-se tecnicamente justificada, uma vez que não se verificaram oscilações relevantes de mercado, distorções de preços ou variações significativas capazes de comprometer a economicidade ou a competitividade da contratação, permanecendo os valores dentro de patamar razoável, aceitável e compatível com aqueles usualmente praticados em contratações similares por outros entes públicos.

9.2.5 Os valores adotados neste Termo de Referência possuem natureza estimativa e referencial máxima, destinando-se a estabelecer parâmetro de aceitabilidade das propostas e limite para a disputa de preços, não se caracterizando como preço fixo, mas como teto para apresentação dos lances e ofertas pelos licitantes, os quais deverão ser iguais ou inferiores ao valor estimado, sob pena de desclassificação. A aferição da vantajosidade dar-se-á no âmbito do certame, mediante a disputa competitiva, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2.6 O Relatório Circunstancial anexo consolida, de forma clara, detalhada e transparente, as fontes consultadas, a metodologia aplicada e a memória de cálculo utilizada, constituindo suporte técnico, econômico e jurídico suficiente para a definição do valor estimado da contratação e para o regular prosseguimento do procedimento licitatório voltado à aquisição de medicamentos e insumos de saúde.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração Pública, do Município de Candéial/BA, vinculados à Secretaria Municipal do Saúde.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	080800- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade:	2.045/2.042/2.043- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAUDE- EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA-ATENÇÃO PRIMARIA/ MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1500/1600/1621- MATERIAL DE CONSUMO

10.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento do contrato.

11. DO REAJUSTAMENTO (art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência contratual e antes de seu vencimento, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação expressa da Contratada, desde que observado o transcurso do intervalo mínimo de 12 (doze) meses contados da data da proposta ou do último reajuste concedido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurada no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data-base.

11.2.2. O reajuste aplicar-se-á exclusivamente às obrigações que forem executadas após a data em que completar-se o período de anualidade, não gerando efeitos retroativos.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.4.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 89, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Exigir da Contratada o fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas, nos termos deste Termo de Referência, do contrato administrativo e da proposta apresentada, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual, na forma da legislação vigente.

12.1.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações, orientações e elementos técnicos indispensáveis à adequada execução do objeto, tais como especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis ao fornecimento de medicamentos e insumos de saúde.

12.1.3. Permitir o acesso dos representantes formalmente identificados da Contratada aos locais designados para a entrega dos produtos, asseguradas as condições necessárias para o recebimento, conferência e inspeção dos bens fornecidos.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão devidamente designada, realizando a verificação quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, bem como a análise da documentação pertinente, registrando eventuais inconformidades e adotando as providências administrativas cabíveis.

12.1.5. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, vícios, irregularidades ou desconformidades constatadas no fornecimento, fixando prazo para saneamento, substituição ou correção, conforme o caso, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

12.1.6. Adotar as medidas administrativas e legais pertinentes diante de eventual inadimplemento

contratual, inclusive a aplicação de sanções, quando cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.7. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos medicamentos e insumos, após conferência e inspeção técnica, observando-se a conformidade com as especificações contratuais, os prazos de validade, as condições de acondicionamento e a regularidade da documentação fiscal.

12.1.8. Efetuar o pagamento devido à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, condicionado ao regular recebimento e aceitação do objeto, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas.

12.1.9. Proceder às retenções tributárias e contribuições legais de sua responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

12.1.10. Abster-se de qualquer ingerência na gestão administrativa, operacional ou de pessoal da Contratada, não estabelecendo vínculo hierárquico ou funcional com seus empregados, nem interferindo em suas relações trabalhistas.

12.1.11. Manter devidamente organizados e arquivados os documentos relativos à contratação, inclusive ordens de fornecimento, notas fiscais, relatórios de fiscalização, comunicações formais e eventuais termos aditivos, assegurando a rastreabilidade, a transparência e o atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo.

12.1.12. Decidir, nos limites legais, acerca de eventuais alterações contratuais que se mostrem necessárias à adequada execução do objeto, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

12.1.13. Responder exclusivamente pelas obrigações que lhe competirem, não assumindo responsabilidade por compromissos firmados pela Contratada com terceiros, salvo nas hipóteses em que comprovadamente concorrer para o dano por ação ou omissão.

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. Indicar formalmente preposto com poderes de representação perante a Contratante, durante toda a vigência contratual, informando dados atualizados de contato, de modo a assegurar comunicação eficiente, contínua e tempestiva.

12.2.2. Executar o fornecimento dos medicamentos e insumos de saúde em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, bem como com os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no contrato, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, segurança, integridade e adequação dos produtos entregues.

12.2.3. Utilizar pessoal devidamente capacitado para a execução das entregas, observando as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, bem como as regras de acesso e circulação estabelecidas pela Contratante, sem que disso decorra qualquer vínculo trabalhista com a Administração.

12.2.4. Orientar seus empregados, prepostos ou representantes quanto ao cumprimento das normas internas da Administração Pública durante a execução do contrato, mantendo conduta compatível com o ambiente institucional e assistencial.

12.2.5. Assegurar que os responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados e aptos ao desempenho de suas funções, promovendo sua imediata substituição quando constatada conduta inadequada ou incompatível com as exigências contratuais.

12.2.6. Comunicar previamente à Contratante a identificação dos profissionais responsáveis pelas entregas, bem como eventuais alterações, sempre que necessário ao controle administrativo.

12.2.7. Responder integralmente pelos vícios, defeitos, danos ou inconformidades dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor e das normas sanitárias pertinentes.

12.2.7.1. Proceder, às suas expensas, à substituição, correção ou reparação dos produtos que apresentarem desconformidades técnicas ou sanitárias, no prazo estabelecido pela Administração, contado da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2.8. Atender prontamente às solicitações da Contratante relacionadas à execução do contrato, dentro do escopo contratual, observando rigorosamente as instruções de fornecimento e entrega.

12.2.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e comunicar formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual, inclusive atrasos, inconsistências técnicas ou descumprimento de normas regulatórias.

12.2.10. Comunicar previamente à Contratante situações que possam impactar o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando justificativa técnica, cuja aceitação ficará condicionada à análise administrativa.

12.2.11. Disponibilizar todos os meios, recursos, equipamentos, embalagens e transporte adequados à execução do contrato, garantindo o correto acondicionamento, conservação e integridade dos medicamentos e insumos até o recebimento definitivo.

12.2.12. Aceitar, nas condições contratuais e nos limites legais, acréscimos ou supressões do objeto, conforme determinado pela Administração, observados os preços unitários contratados.

12.2.13. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, compatíveis com as obrigações assumidas.

12.2.14. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da legislação vigente.

12.2.15. Garantir a observância da garantia legal e contratual dos produtos fornecidos, promovendo a substituição ou correção de quaisquer itens que apresentem não conformidade dentro dos prazos estabelecidos.

12.2.16. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista e demais normas correlatas, especialmente no que se refere à vedação do trabalho infantil.

12.2.17. Arcar com todos os custos e despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte, embalagens e demais custos necessários à fiel execução do objeto.

12.2.18. Responder civil e administrativamente por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, no curso da execução contratual.

12.2.19. Submeter-se à fiscalização da Contratante, prestando as informações solicitadas, corrigindo falhas apontadas e adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.2.20. Apresentar, quando exigido, a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como certificados e registros necessários à verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

12.2.21. Fazer jus ao recebimento dos pagamentos correspondentes às entregas efetivamente realizadas e aceitas, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

12.2.22. Cumprir integralmente as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis aos medicamentos e insumos de saúde, inclusive quanto à rastreabilidade, validade, armazenamento e transporte, assegurando a segurança, a eficácia e a integridade dos produtos fornecidos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (art. 155 ao art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com dolo ou culpa, o licitante ou contratado que:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

- 13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 13.2.1.** Advertência;
- 13.2.2.** Multa;
- 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As demais regras, implicações e procedimentos relacionados à aplicação de sanções administrativas por inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, ou por qualquer descumprimento das disposições legais e editalícias pertinentes, observarão, estritamente, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o que estabelecem os arts. 155 a 163, sem prejuízo da aplicação das demais normas legais e regulamentares cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Município de Candéal/BA reserva-se o direito de recusar ou impugnar a execução do objeto deste Termo de Referência, caso não atenda integralmente às especificações técnicas, operacionais e normativas estabelecidas.

14.2. Os casos omissos ou não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 138/2023, e, subsidiariamente, com as normas gerais de direito administrativo, princípios contratuais aplicáveis à Administração Pública, e, quando pertinente, a legislação consumerista (Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor).

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Riachão do Jacuípe/BA, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução, interpretação ou rescisão do presente contrato, desde que não possam ser solucionadas administrativamente mediante procedimento instaurado pela autoridade competente.

Candéal/BA, 01 de abril de 2026.

DANNUTA CRISTINA DE ARAÚJO CRUZ
Técnico Responsável

TERMO DE APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é a aquisição de medicamentos e insumos de saúde, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Agnaldo Tavares e das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Candéal, Estado da Bahia, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e em seus anexos.

O documento contempla todos os elementos necessários à identificação precisa do objeto, define de forma clara e objetiva os critérios técnicos e operacionais para a contratação, e reúne as informações indispensáveis à adequada execução do fornecimento, observando os preceitos legais aplicáveis, notadamente os previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes.

Candéal-BA, 01 de abril de 2026.

EVELYN MONALIZA DUARTE MEDEIROS CERQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 008/2025

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

Ao Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Candéal-Bahia
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034-2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Dados Bancários: Banco: XXXX | Agência nº XXXXX | Conta Corrente nº XXXXXX.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico supramencionado, cujo objeto é
XX,
conforme as especificações da (s) planilha (s) descritiva (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Unit	Valor Total
	LOTE 01 – MATERIAL DE CONSUMO				

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).

I - Declaramos para os fins de direito, pleno acordo com as condições estipuladas no âmbito do certame em questão, principalmente quanto à forma do fornecimento, preços e prazos.

II - Declaramos que as composições de custos constantes na proposta de preços apresentada refletem, de forma fidedigna, os valores praticados no mercado e encontram-se devidamente corretas e compatíveis com a realidade da contratação pretendida.

III - Declaramos que todas as informações constantes nesta proposta de preços são verdadeiras, exatas e condizentes com a realidade, responsabilizando-nos integralmente por sua veracidade, nos termos da legislação vigente.

XXXXXXXX-XXXX, XX de xxxxxx de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).**

À Comissão de Contratação,
Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Candéal-Bahia.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034-2026

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no (endereço completo), por intermédio de seu (sua) responsável legal, o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

XXXXXXXX/XX, XX de xxxxxxxxxxx de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA INTEGRADA

Ao Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Candéal-Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034-2026

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no (endereço completo), por intermédio de seu (sua) responsável legal, o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins de direito:

I - Que atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, e assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Que possui pleno conhecimento de todas as disposições, condições, exigências e especificações constantes no instrumento convocatório e em seus anexos, manifestando, igualmente, expressa e irrestrita concordância e aceitação com os termos nele estabelecidos, especialmente quanto às condições gerais da contratação.

III - Que reconhece e assume integral responsabilidade pelas informações prestadas, pelos documentos apresentados e pelos atos praticados no âmbito do presente processo, respondendo por quaisquer omissões, vícios ou irregularidades decorrentes de sua atuação ou de seus representantes legais, ressalvadas as hipóteses de falhas exclusivamente atribuíveis à Administração Pública.

IV - Que nenhum dos sócios, diretores, administradores, membros de conselhos (técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo), responsáveis legais ou técnicos da empresa, tampouco o proprietário, diretor ou provedor do estabelecimento a ser contratado, ocupa cargo ou função pública no âmbito da Administração Pública, inclusive em comissão ou de confiança, nem detém mandato eletivo no Município de XXXXXXXXXXXX/XXXXXX.

V - Que não utiliza, em sua cadeia produtiva, mão de obra submetida a trabalho degradante ou forçado, em estrita observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal Brasileira, comprometendo-se a manter tal conformidade durante toda a vigência do contrato.

VI - Que cumpre integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme o inciso IV, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que atende às regras e disposições de acessibilidade previstas na Lei nº 8.213/1991, além das normas regulamentares aplicáveis.

VII - Que, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em nenhuma circunstância, inclusive na condição de aprendiz, conforme determina o art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - Que sua proposta econômica apresentada compreende, em na integralidade, os custos necessários ao fiel atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas, para fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX - Que a proposta apresentada para participação no presente certame foi elaborada de forma independente, sem qualquer tipo de comunicação, ajuste, intercâmbio de informações ou influência, direta ou indireta, com outro participante, potencial ou efetivo, por qualquer meio ou pessoa.

X - Que conhece o local e as condições do fornecimento pretendido, para os fins do disposto no art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, toma conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, para os fins do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

***Nome do representante legal
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488/2007.

Ao Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Candéal-Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034-2026

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no (endereço completo), por intermédio de seu (sua) responsável legal, o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins de direito, em atendimento ao Termo de Referência do presente Pregão Eletrônico, promovido pelo Município de XXXXXXXXXXXXX/XXXXXX, que atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX, XX de xxxxxxxx de 20XX.

***Nome do representante legal
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX***

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL
(Processo Administrativo nºXXXX)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CANDEAL** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº ___/2026

O Município de CANDEAL, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no *DOM* de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006-2026** e Processo Administrativo 034-2026, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXX contados do(a) XXXXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor XXXXXX, matrícula XXXXX

4.3. O gestor do contrato será o servidor XXXXXX, matrícula XXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....);

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se

definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:	080801- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
Projeto/Atividade:	10.301.066.2.015- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL		
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00-	MATERIAL DE CONSUMO/	4.4.90.52.00-
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.		
Fonte de Recurso:	1600		

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. moratória de 1(um) %(por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 50(cinquenta) dias;
 2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11. Indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 138/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do](#)

Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão do Jacuipe-Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXX-BA, de de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-